SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0867

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Anamã,com a finalidade de dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Anamã,eleitos na eleição do dia 07 de outubro de 2012.
Ao primeiro dia(1°) do mês de janeiro de dois mil e treze(2013),nesta cidade de Anamã,Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil,às 17:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Anamã, reuniu-se os pares da Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador Benedito Soares Bastos e presente os Exmos. Senhores Vereadores Emerson Antônio Antunes da Silva, Jânio Zurra Rocha,Josias Corrêa Lopes Junior, Juscelino Nunes Bastos, Ney Barbosa das Chagas, Paulo Garcia das Chagas, Robe Freitas Monteiro. O Senhor Presidente convidou o Senhor Vereador Emerson Antônio Antunes da Silva para secretariar os trabalhos e mandou que fizesse a chamada dos vereadores presentes e constatando o número legal declarou aberta a sessão anunciando aos senhores vereadores que a finalidade da mesma teria como objetivo central empossar ao 10° (décimo) Prefeito e Vice-Prefeita Constitucional do Município de Anamã, eleitos na eleição do dia 07 de outubro de dois mil e doze (2012). Dando prosseguimento a sessão, foi feita a votação da ata anterior a qual foi aprovada. Em continuidade aos atos o Sr. Presidente designou os Senhores Vereadores Robe Freitas Monteiro e Paulo Garcia das Chagas para introduzir no recinto das sessões o Prefeito eleito o Sr. Jecimar Pinheiro Matos e Vice-Prefeita Esmeralda Moura da Silva. O senhor Presidente solicitou que os mesmos apresentassem seus diplomas ao qual foi atendido de pronta ocasião, os quais tomaram assento e em seguida o Sr. Presidente convidou-os a prestarem o Juramento perante o Pavilhão Nacional dizendo: “Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Amazonas, a Constituição e as Leis da Republica Federativa do Brasil, desempenhar com dignidade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Anamã e pelo bem estar de seu Povo”, e apresentaram suas Declarações de Bens, foi lido o Termo de Posse pelo Sr.Vereador Robe Freitas Monteiro, o qual foi assinada pelo Prefeito Jecimar Pinheiro Matos no Cargo de Prefeito Municipal de Anamã e a Sra. Esmeralda Moura da Silva no cargo de Vice-Prefeita Municipal de Anamã.O Senhor Presidente declarou empossados o Exm°.Sr. Jecimar Pinheiro Matos no cargo de Prefeito Municipal de Anamã e a Sra.Esmeralda Moura da Silva no cargo de Vice-Prefeita Municipal de Anamã. O Sr. Presidente franqueou a palavra ao qual a Sra. Vice-Prefeita fez uso da mesma, e agradecendo a Deus e ao Povo pela confiança a qual lhe atribuíram, fez um resumo de sua vida publica em Anamã, falando sobre sua experiência de oito anos à frente deste Município, de suas alegrias nas vitórias e suas tristezas com dois resultados negativos nas urnas e finalizou agradecendo em especial seu esposo Valdemir Câmara, seus filhos e familiares. O Exm° Sr. Jecimar Pinheiro Matos, Prefeito Municipal de Anamã, no uso de sua palavra, iniciou seu discurso agradecendo o papai do céu pela dádiva da vida e pelo dia tão especial para todos os anamaenses. Discorreu sobre os dois anos a frente do Executivo Municipal falou das dificuldades enfrentadas principalmente por falta de recurso para atender a demanda da população, mas também plantou a esperança de que virá dias melhores para todos os anamaenses, falou contar com a ajuda de todos, com o apoio da população em melhorar a cada dia as áreas da saúde, educação, infra-estrutura, cultura, esporte e demais áreas do município. Agradeceu seus pais, sua esposa, sua filha, irmãos, familiares, amigos e principalmente a população que o elegeu Prefeito de Anamã, muito obrigado a todos. A palavra foi franqueada, no entanto, ninguém fez uso da mesma e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente mandou que lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada por todos os presentes que estavam na sessão, eu Emerson Antônio Antunes da Silva, 1° Secretario da mesa diretora, a escrevi, subscreve e assino.

Anamã-Am, 01 de janeiro de 2013.

BENEDITO SOARES BASTOS
Presidente

EMERSON ANTÔNIO A. DA SILVA
Secretário

PAULO GARCIA DAS CHAGAS
Vereador

JOSIAS CORRÊA LOPES JUNIOR
Vereador

NEY BARBOSA DAS CHAGAS
Vereador

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Vereador

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JANIO ZURRA ROCHA
Vereador

ROBE FREITAS
Vereador

JUSCELINO BASTOS
Vereador

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito

ESMERALDA MOURA DA SILVA
Vice-Prefeita

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:4BD8494A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE14DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIODE ATALAIA DO NORTE/AM, nouso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, os termos da **Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006**;
CONSIDERANDO, os termos da **Portarianº 430, de 10 de Dezembrode 2008,** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB, conforme composição abaixo relacionada:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
· Marquizete Monteiro da Silva – Membro Titular.
· Carlos da Silva Rodrigues – Membro Titular.

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
· Elcimar Marinho Saraiva – Membro Titular/Presidente.
· Ana Clicia Rodrigues Neves – Membro Suplente.

c) Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:
· Olindina Mesquita Gomes – Membro Titular.
· Maria Pereira Félix – Membro Suplente.

d) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública:
· Raylivan Silva de Carvalho – Membro Titular.
· Kaytel Romenning de Castro Alves – Membro Suplente.

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
· Graciene Lopes Freire – Membro Titular.
· Raimundo Felipe de Freitas – Membro Suplente.
· Hipólito Nobre Filho – Membro Titular/Vice-Presidente.
· Horácio Marubo Oliveira – Membro Suplente.

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
· Elizânia Ramires dos Santos – Membro Titular.
· TumiUissu PauloMatis – Membro Suplente.

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
· Entony Costa dos Santos- Membro Titular.
· Bruno Lima Rodrigues – Membro Suplente.

h) Representantes doPoder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
· Antonieta Coelho Ribeiro – Membro Titular.
· Raimunda Gimaque Miguel – Membro Titular.

i) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· José Marinho Cauamari- Membro Titular.
· João Alcélio Pinheiro Braga – Membro Suplente.

j) Representantes do Conselho Tutelar:
· João Filho Ramires dos Santos – Membro Titular.
· Francisca da Costa Borge – Membro Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 023, de 31 de Janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 14 de Junho de 2013.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C3DB4E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEINº118, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alienação de Bens Sucateados na Garagem da Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM:faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa do patrimônio municipal e autorizado a venderbens sucateados na garagem da Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 2º. O valor de venda dosbens sucateados será destinado a Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 3º. Fica discriminado como "bens sucateados" e portanto destinado a venda, os seguintes materiais:
01 –Moto Niveladora (Patrol) – Modelo: 140 C Série RB Nº 11278;
02 –Gurgel cor Amarela;
03 – Van cor Cinza –Marca: Kia Motors;
04 –Van cor Azul–Marca: Kia Motors;
05 – Caminhão Caçamba – Marca: Chevrolet – Modelo: D60;
06 – Trator de Esteira D6;
07 – Pick-up – Marca: Chevrolet – Modelo: S10 – Ano: 1996.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia do Norte, em 13 de Junho de 2013;58º da Emancipação Política.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:905E1526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

SEMAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0117/2013 – SEMAD

O EXCELENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a Prefeitura Municipal de Beruri no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO ainda que é indispensável à atuação de Gestor Escolar do Município de Beruri.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 11 do Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90, a Senhor **LUIZ LISBOA ARTRICLINO** para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor da Escola Municipal Santo Antônio, na comunidade Bela Vista no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação a partir de 26 de Fevereiro de 2013, por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do executivo municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8A1DF2AB

SEMAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2013 – SEMAD

Nomear Servidora para Cargo de Gestora da Escola Municipal Santa Maria – Lago do Pupunha do Município de Beruri e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor **ODEMILOSN LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 10, paragrafo único da lei Municipal n°. 071/97, o senhora **MARCIA MENEZES DE CASTRO,** professora pertencente ao quadro de Provimentos Efetivos da Prefeitura Municipal de Beruri, para exercer a função de Cargo de Gestora da Escola Municipal Santa Maria – Lago do Pupunha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do Executivo Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:71CE3CC3

SEMAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2013 – SEMAD

Nomear Servidora para Cargo de Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré - Vila do Arumã do Município de Beruri e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor ODEMILOSN LIMA MAGALHÃES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 10, paragrafo único da lei Municipal n°. 071/97, o senhora **ROSIMERE PACHOLA DE FREITAS,** professora pertencente ao quadro de Provimentos Efetivos da Prefeitura Municipal de Beruri, para exercer a função de Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré - Vila do Arumã, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do Executivo Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:79C580E1

SEMAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2013 – SEMAD

Nomear Servidor para Cargo de Coordenador do Polo II do Município de Beruri e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor ODEMILOSN LIMA MAGALHÃES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 10, paragrafo único da lei Municipal n°. 071/97, o senhor **Raimundo Demelton Pacheco Vasconcelos,** professor pertencente ao quadro de Provimentos Efetivos da Prefeitura Municipal de Beruri, para exercer a função de coordenador do Polo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do Executivo Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua piblicação.
Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EF3DB8E3

SEMAD
PORTARIA Nº 0077/2013 – SEMAD

O EXCELENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a Prefeitura Municipal de Beruri no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO ainda que é indispensável à atuação de Assessoria Técnica do Município de Beruri.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 11 do Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90, a Senhor **GILMARIO SUTELO DE SABOIA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico no Âmbito da Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer a partir de 25 de janeiro de 2013, por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do executivo municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:413D2FE4

SEMAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2013 – SEMAD

O EXCELENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a Prefeitura Municipal de Beruri no âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
CONSIDERANDO ainda que é indispensável à atuação de Chefe de Departamento de Produção do Município de Beruri.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 11 do Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90, a Senhor **AUGUSTO DOS SANTOS GAMA** para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO no Âmbito da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento a partir de 08 de janeiro de 2013, por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do executivo municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de Janeiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C65834F1

SEMAD
PORTARIA Nº 015/2013 – SEMAD

O EXCELENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a Prefeitura Municipal de Beruri no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO ainda que é indispensável à atuação de Diretor da Unidade Basica de Saúde – UBS, casinha de São Pedro do Município de Beruri.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 11 do Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90, a Senhor **JOSÉ REJANE NERY DE SOUZA** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde – UBS, casinha de São Pedro no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 08 de janeiro de 2013, por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do executivo municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:93593FC2

SEMAD
PORTARIA Nº 0010/2013 – SEMAD

O EXCELENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a Prefeitura Municipal de Beruri no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONSIDERANDO ainda que é indispensável à atuação de Gestora da Escola Municipal José Bernardo de Morais do Municipio de Beruri.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 11 do Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90, a Senhora **SIMONE PEREIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de gestora da Escola Municipal José Bernardo de Morais no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação a partir de 08 de janeiro de 2013, por tempo indeterminado, exceto medida administrativa de ordem do executivo municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de Janeiro de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DBDE9FC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 11 DE JUNHO DE 2.013.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados para o período 2013/2016, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), deste Município, em conformidade com a Lei, indicados oficialmente por entidades e órgãos como descreve:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)		
NOMES	**FUNÇÕES**	**REPRESENTATIVIDADES**
ITAMAR CUNHA DE SOUZA	Conselheiro Presidente	SEMAS
RAFISA SANTANA DE SOUZA	Conselheira Vice-	Organização de Trabalhadores da SUAS

	Presidente	
ALCINEIDE COSTA PEREIRA	Secretária Executiva	CRAS
MARINICE RODRIGUES DE ALMEIDA	Conselheira Titular	SEMAS
ATAILMA SALVINO DORLAIA	Conselheira Titular	Organização de Trabalhadores da SUAS
SAMIA GOMES RODRIGUES	Conselheira Suplente	Organização de Trabalhadores da SUAS
GIGLIANE PEREIRA DA SILVA AVILAR	Conselheira Titular	CRAS
FLÁVIA RAQUEL DE SOUZA LIMA	Conselheira Titular	Programa Bolsa Familia
ANTONIO DIELIO DA SILVA LIMA	Conselheiro Suplente	Programa Bolsa Familia
CLEONICE GUIMARÃES DE LIMA	Conselheira Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
DAMIANA TAVARES BASTOS	Conselheira Suplente	Organização de Trabalhadores da SUAS
HELIANDRO LEAL DOS SANTOS	Conselheira Titular	SEMAS
FARIDIA DE OLIVEIRA LEÃO	Conselheira Suplente	Organização de Trabalhadores da SUAS
MARISTELA LOPES DA SILVA	Conselheira Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
JAMISNEYA TEIXEIRA DE ARAÚJO	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Finanças
NATAELSON DIAS DE LIMA	Conselheira Titular	Entidades Eclesiásticas

Artigo 2º. Revogadas as Disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, 11 DE JUNHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DD5423CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/13. **OBJETO**: Eventual prestação de serviço continuado de transporte mediante barcos para atender as comunidades ribeirinhas do Município de Boca do Acre. Pregão Deserto. Autorização para Contratação Direta. **Fundamento Legal**: Art. 24, V da Lei 8666/93. **Justificativa**: Considerando o gasto público e o tempo despendido com a realização de novo certame, bem como a urgência da necessidade da prestação do serviço e ainda a indisponibilidade de barcos que atendam as necessidades exigidas para o tipo de transporte licitado. Declaração de Dispensa.

Boca do Acre, 12 de junho de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:29C40CF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083/2013. 03 DE JUNHO DE 2013

Anula, por força do Parecer nº 001/2013, o Decreto n° 083 de 03 de junho de 2013, que aposentou o Sr. GETÚLIO MACENA CLETO, e dota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 061 de 20/05/2013 em nome de **GETULIO MACENA CLETO**, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo,

D E C R E T A:

***Art.* 1º**. Fica **anulado**, por força do que diz o **PARECER** nº **001/2013**, o Decreto n° 032 de 01 de março de 2013, que aposentou o senhor GETÚLIO MACENA CLETO, no cargo de **VIGIA**.

Art. 2º.Determinar às Unidades Administrativas do Município de Caapiranga:

I . Ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Caapiranga, que exclua do quadro de inativos do Município de Caapiranga o senhor identificado no art. 1º deste Decreto, comunicando-o acerca da Decisão e da formalidade administrativa de anulação que exige o ato;

II – Á SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, que proceda as demais exigências administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E67F8269

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N0 008/2013/PMC. DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Revoga a lei municipal 001/2007, de 9 de maio de 2007 e Reestrutura oConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Caapiranga.

Art. 2º- O Conselho do FUNDEB é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I– 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II– 2 (dois) representantes dos professores das escolas públicas municipais, indicados por seus pares em processo conjunto das entidades sindicais;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais, indicado por seus pares em processo conjunto das entidades sindicais;

V– 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, indicados pelo Fórum Municipal dos Conselhos Escolares;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da rede municipal de ensino, indicados pelo Fórum Municipal dos Conselhos Escolares;

VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seu colegiado;

VIII- 1 (um) representante dos Conselhos Tutelares, indicado em processo de escolha conjunta de todos os conselhos;

§ 1º- As indicações referidas nos incisos acima deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato anterior.

§ 2º- Salvo o representante da Secretaria Municipal de Educação, os demais conselheiros de que trata este artigo deverão guardar vinculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à sua indicação, posse e exercício do mandato.

§ 3º- São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses funcionários;

III- Estudantes menores ou que não sejam emancipados;

IV- Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º- Os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da indicação de cada órgão ou entidade.

§ 5º- A representação dos estudantes será composta por alunos regularmente matriculados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que sejam emancipados na forma da lei.

Art. 3º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de desligamento por motivos particulares ou rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º, desta lei.

§ 1º- Na hipótese de o suplente assumir a vaga em razão do afastamento definitivo do titular, o estabelecimento ou segmento responsável pela sua indicação deverá constituir novo suplente.

§ 2º- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, em qualquer das situações de afastamento definitivo descritas no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- O mandato dos membros do referido conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subseqüente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º- Compete ao Conselho do FUNDEB:

I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II- Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo;

IV- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V- Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º- O parecer de que trata o inciso IV deverá ser apresentado ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º- Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais de que trata o inciso III deste artigo, assim como os referentes às despesas realizadas pelo fundo ficarão permanentemente à disposição dos conselheiros e da sociedade civil, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º- O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedidos de ocupar a função de presidente o representante do governo municipal gestor dos recursos do fundo ou seus parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

Parágrafo Único- Fica impedido de ocupar a presidência do Conselho do FUNDEB o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º- Na hipótese em que o membro da função de presidente do Conselho do FUNDEB incorrer nas situações de afastamento definitivo previsto no art. 3º desta lei, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 8º- No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o regimento interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º- As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Parágrafo Único- As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente desempatá-las, quando necessário, através do voto de qualidade.

Art. 10– O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11- A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social, assegurando isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas; ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles as receberem.

Art. 12- Quando os conselheiros forem representantes dos professores, diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, é vedado:

a)Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b)Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c)Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

d)atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

e)Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Parágrafo Único- Considerar-se-á justificado o afastamento do conselheiro por interesse particular.

Art. 13- O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB 1 (um) servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14- O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo;

II- Convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, por decisão da maioria de seus membros, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 15- Durante o prazo previsto no § 1º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato estiver se encerrando, para transferência de documentos e informações inerentes às atribuições do conselho.

Art. 16- Fica o Poder Executivo autorizado a custear eventuais despesas dos conselheiros com transportes, alimentação e hospedagem quando no exercício das atividades de conselheiros na participação de eventos, simpósios, cursos e outras atividades relacionadas ao ensino fora do domicílio.

Art. 17- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 001/2007, de 09 de maiode 2007.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:A5D53465

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 010/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Waça – (G.R.F.C.V).

O Prefeito Municipal de Caapiranga, cidadão Zilmar Almeida de Sales, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Caapiranga **o Grêmio Recreativo e Folclórico Dança do Cará Waça,** criado e fundado no décimo segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e cinco (12/12/2005), devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Caapiranga, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 08.918.546/0001-38, com foro e sede na Cidade de Caapiranga/Am, à Rua Couto Vale s/nº – Centro – CEP. 69.425-000, sociedade sem fins lucrativos com o objetivo de promover, incentivar e preservar a identidade cultural do Município e do Estado, assim como, a recreação e interação entre os associados e a comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C8CDD8DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 009/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Grupo Recreativo e Folclórico Dança do Cará Roxo – Império de Yam – (G.R.F.D.C.R.I.Y).

O Prefeito Municipal de Caapiranga, cidadão Zilmar Almeida de Sales, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Caapiranga **o Grupo Recreativo e Folclórico Dança do Cará Roxo – Império de Yam,** fundado no terceiro dia do mês de Agosto de dois mil e seis (03/08/2006), devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Caapiranga, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 08.891.950/0001-65, com foro e sede na Cidade de Caapiranga/Am, à Rua Antonio Macena nº 285 – Bairro de Santa Luzia – CEP. 69.425-000, sociedade sem fins lucrativos, políticos ou religiosos com o objetivo de promover a mais ampla e perfeita cordialidade entre seus membros e associados, além de atividades e eventos sociais, culturais e desportivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:0AB288CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº039/2013 ENVIRA-AM DE 07.06.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, ANTONIO LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor ANTONIO LOPES DA SILVA, deslocar-se-á até a Zona Rural do município, no Rio Envira, no período de 07 de a 12 de junho de 2013, para viagem administrativa de interesse do município.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 05 (cinco), diárias para custeio despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2013.
Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:D0CBB14A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 08-2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/13
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão municipal de Licitação referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2013-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. Homologar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013 e;

2. Convocar as empresas **01. MELO & CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 09.616.338/0001-47** e **02. L. A. V. CUNHA CNPJ 05.441.145/0001-41), AGAMEDINA SALES DE MELO 03.608.875/0001-69** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 008/2013.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3BD6FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 09-2013

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/13
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão municipal de Licitação referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2013-CML; CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. Homologar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013 e;

2. Convocar as empresas **01. MELO & CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 09.616.338/0001-47,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 009/2013.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C6DDEBBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 519/2013 – PP Nº 057/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de junho de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas**, INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06, com os itens 1,2,4 e 6** pelo valor de **R$ 7.010,52 (Sete mil e dez reais e cinquenta e dois centavos) e ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 15.360.089/0001-74, nos itens 3,5 e 7 perfazendo um valor de R$ 10.972,00 (Dez mil novecentos e setenta e dois reais)**, por terem sido classificadas no aludido certame.
Humaitá-Am, 17 de junho de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26A73F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2013/GAB. PREF.

Humaitá, 04 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA JUNTA DE INSPEÇÃO

MÉDICA, QUE TRATA O EDITAL 001/2011 QUE AVALIARÃO OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO LOCAL E DATA DA INSPEÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,
Considerando o item XIV do Edital 001/2011 – Inspeção Médica Pré-Admissional como etapa necessária ao provimento do cargo público; os exames constantes das alíneas "a, b, c, d, e, f, g do inciso 1.2 do referido Edital requerem um determinado tempo para a sua efetivação; a perca da validade dos exames realizados a mais de trinta (30) dias por ocasião de sua apresentação a Inspeção Médica;
Considerando que os habilitados portadores de deficiência nos termos do inciso 3º do item IV, independente da inscrição efetivada devem apresentar os exames pertinentes à Inspeção Médica;
Considerando que o certame, objeto do Edital 001/2011 foi homologado pelo Decreto nº 098/11 no dia 01 de novembro de 2011, com publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá na edição nº 336 no dia 17/ de outubro de 2011.
R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** os profissionais da área de saúde que tomarão parte na Inspeção Médica dos Candidatos classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2011 de 02/04/2011.

Juliane Rodrigues Solis – Clínico Geral;
Taís Nascimento dos Santos – Psicóloga;
Antonieta Relvas Pereira – Biomédica

Art. 2º – Os candidatos convocados mediante a Portaria nº. 472/2013/GAB.PREF de 28 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº. 0857 de 04/06/13, deverão comparecer na **Unidade Básica de Saúde do São Cristovão,** localizada na Rua das Flores, s/nº, Bairro São Cristovão, **no horário das 18h00min**, **no dia 19/06/2013** (quarta feira), para entregarem a documentação pertinente e se submeterem a entrevista.

Art. 3º - A Inspeção Médica Oficial analisará o candidato do ponto de vista psicológico e dos exames apresentados em documento oficial conclusivo que posteriormente será encaminhado ao Gabinete do Prefeito no prazo legal.

Art. 4º - A Junta Médica Oficial exercerá suas atividades pelo prazo do Concurso Público - Edital 001/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C4E7A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR ENICELMO PEREIRA PESSOA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os § 1º e 2º do artigo 130 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá;

Considerando o Parecer nº 268/2013, da Douta Procuradoria Jurídica, favorável ao pedido de licença do servidor em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor ***ENICELMO PEREIRA PESSOA,*** Professor Nível 2, servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3149, ***Licença pelo período de um (01) ano,*** para tratar de assuntos de interesse particular, ***sem ônus para o órgão "Prefeitura"***.

Parágrafo Único – Deverá ser tomado por base o inicio e término da licença supramencionada, o período de 09/04/2013 a 08/04/2014.

Art. 2º - Findo a licença o servidor deverá apresentar-se no seu setor de origem ao chefe imediato, podendo, entretanto, nos termos do Estatuto pertinente fazê-lo antecipadamente**.**

Art. 3º - Nova licença após o termino da presente observará os termos do artigo 133 e o interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DB6F3D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 091/2013

Humaitá/AM, 17 de junho de 2013.

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 055/94 de 29/03/1994** do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 172ª (centésima septuagésima segunda) reunião, 102ª (centésima segunda) Extraordinária realizada no dia 17 de junho no ano de 2013;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto **Lei nº. 148/07-P.M.H/Am**;

R E S O L V E

Aprovar o Projeto Olhar Brasil para o Município de Humaitá – Amazonas no ano de 2013.

Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária para o Município de Humaitá – Amazonas no ano de 2013.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, em 17 de junho do ano de 2013.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Presidente do C.M.S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº **091/2013** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 17 de junho do ano de 2013, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde **nº 023/GAB/PREF**, datado de 09 de Abril do Ano de 2010.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CEE265E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, celebrado em 14 de Junho de 2013. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 01.824.931/0002-58 Espécie: Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO.** OBJETIVO: **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e Grupos geradores.** VALOR: **125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02010.20.326.605.1.026 – Equipamentos e Materiais Permanentes; - Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2013. **PUBLIQUE-SE** o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 14 de Junho de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:692C58D1

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013

A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 002/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: construção do sistema de abastecimento de água para comunidades da Zona Rural no Município de Itamarati-AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 08/07/2013 às 14:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Itamarati-AM, 17 de Junho de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da Cml

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2762AAD7

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013

A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 003/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: Readequação de 21 casas do projeto viver melhor habitação, no Município de Itamarati-AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 08/07/2013 às 15:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Itamarati-AM, 17 de Junho de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:A58C4F66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Espécie: Contrato firmado em 17/06/2013; Prazo: 240 (Duzentos e quarenta) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **JEMILSON LIMA DE OLIVEIRA-ME**; Objeto: "Transporte Escolar para 118 alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Juruá". Valor Global: R$ 140.960,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e sessenta reais); Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 006/2013 – CML; Dotação Orçamentária: 020301.12.361.0062.2.011; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: Convênio nº 18/2013-SEDUC/PMJ. Juruá/AM, 17 de junho de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:ED292058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 006/2013 - CML/PMJ. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE
I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Transporte Escolar para 118 alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Juruá da Tomada de Preços nº 006/2013 – CML/PMJ.
II – Adjudicar o seu objeto à empresa **JEMILSON LIMA DE OLIVEIRA-ME**, no valor de R$ 140.960,00 (Cento e quarenta mil,, novecentos e sessenta reais).
GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 17 de junho de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:22043307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA AUTÊNTICA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA

ATA AUTÊNTICA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2013, PRESIDIDA PELO VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, precisamente as zero hora e trinta, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, na Praça da Igreja Matriz de São José, realizou-se a Primeira Sessão Solene do corrente ano, para INSTALAÇÃO e POSSE da Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Jutaí, para o quadriênio 2013 a 2016. Fizeram-se presente a Prefeita eleita, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, o Vice-Prefeito, **PAULO COELHO DA FONSECA** e os Vereadores, **ALCEMIR DE LIMA, EDIMAR RIBEIRO NONATO, ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL, GEANE DA COSTA PISSANGO, JACKSON IURY ROCHA DA SILVA, JANDRESON MENDES MIRANDA, JOÃO LUCIANO DA COSTA, JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA, JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO, OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA E OZIRES PINHO E SOUZA.** O Senhor Presidente, ao iniciar, pediu força Espiritual para presidir os trabalhos na mais perfeita harmonia e DECLAROU abertos os trabalhos da Primeira Sessão Solene de INSTALAÇÃO e POSSE da Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Jutaí. A seguir convidou o Vereador **JANDRESON MENDES MIRANDA**, para secretariar os trabalhos da Mesa. Ato contínuo fez a chamada por ordem alfabética de todos os senhores Vereadores eleitos, conforme disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, determinando aos mesmos que apresentassem seus respectivos DIPLOMAS e as DECLARAÇÕES DE BENS e solicitou aos secretários que conferissem os referidos documentos. Em seguida os Secretários afirmaram estar tudo de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno. Continuando o Presidente procedeu a chamada dos senhores Vereadores, solicitando aos mesmos que se posicionassem, a fim de fazer o seu JURAMENTO, os quais disseram: "***PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ E O BEM ESTÁ DE SEU POVO***". Em seguida, o senhor Presidente declarou EMPOSSADO todos os Vereadores. Dando continuidade, o Presidente solicitou aos secretários que procedesse à leitura dos expedientes, que foi lido o **Ofício nº 001/2012**, de 31 de dezembro de 2012, assinado pelo Vereador eleito: **EDIMAR RIBEIRO NONATO**, solicitando o registro de candidatura para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jutaí, para o biênio 2013/2014, assim composto: **Presidente: EDIMAR RIBEIRO NONATO; 1º Vice-Presidente: JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA; 2º Vice-Presidente: GEANE DA COSTA PISSANGO; 1º Secretário: JANDRESON MENDES MIRANDA; 2º Secretário: OZIRES PINHO E SOUZA.** Em seguida, observando que a chapa registrada, para composição da mesa, estabelecida em chapa única, solicitou ao Secretário a confecção das cédulas de votação e convidou o Senhor **JOÃO LUCIANO DA COSTA**, para servir de escrutinador. As cédulas confeccionadas foram em chapa única com a seguinte composição **Presidente: EDIMAR RIBEIRO NONATO; 1º Vice-Presidente: JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA; 2º Vice-Presidente: GEANE DA COSTA PISSANGO; 1º Secretário: JANDRESON MENDES MIRANDA; 2º Secretário: OZIRES PINHO E SOUZA.** Em seguida convidou os Senhores Vereadores para que procedessem os seus votos. Terminada a votação, solicitou ao escrutinador que procedesse á apuração. Ao final da apuração, constatou-se que havia onze (11) cédulas de votação na urna, obtendo a Chapa Única Registrada o seguinte resultado: nove (09) votos a favor e dois (02) votos contrários. Em seguida o Senhor Presidente declarou Eleita e Empossada a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jutaí, para o Biênio 2013/2014, que ficou assim constituída: **Presidente: EDIMAR RIBEIRO NONATO; 1º Vice-Presidente: JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA; 2º Vice-Presidente: GEANE DA COSTA PISSANGO; 1º Secretário: JANDRESON MENDES MIRANDA e 2º Secretário: OZIRES PINHO E SOUZA.** Ato contínuo o Presidente da Mesa convidou o Presidente Eleito vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO**, para assumir os trabalhos da Mesa e dar Posse a Prefeita Eleita de Jutaí. Isto posto, o Senhor Presidente, convidou a Excelentíssima Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO** e o Excelentíssimo Senhor **PAULO COELHO DA FONSECA**, para serem empossados. Logo após solicitou a verificação dos DIPLOMAS e das DECLARAÇÕES DE BENS da Prefeita e do Vice-Prefeito. Também convidou a Excelentíssima Senhora Prefeita e o Vice-Prefeito a prestarem seus juramentos de acordo com a Lei Orgânica do Município de Jutaí, os quais prestaram o seguinte compromisso: ***"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE"***. Posteriormente, o Senhor Presidente declarou EMPOSSADA no cargo de Prefeita Municipal de Jutaí, a Excelentíssima Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO** e declarou EMPOSSADO no cargo de Vice-Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PAULO COELHO DA FONSECA**. Outro sim, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Presidente da Câmara eleito e empossado, que agradeceu o apoio do povo, prometendo fazer uma boa administração no comando do Poder Legislativo. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Prefeito **PAULO COELHO DA FONSECA**, que agradeceu a presença de todos, prometendo ajudar o Governo da Prefeita **MARLENE GONÇALVES CARDOSO** em tudo que for necessário para o desenvolvimento do município de Jutaí. Ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra a Prefeita **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, que falou sobre seus projetos de governo, dizendo que fará todos os esforços necessários para o desenvolvimento harmônico e perfeito de nossa terra e consequentemente o bem está de seu querido povo. Finalizando o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão Solene, precisamente às onze horas, e Eu **JANDRESON MENDES MIRANDA**, que Secretariei os trabalhos, lavrei a presente **ATA**, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, e pelos demais Vereadores presentes. Praça da Igreja Matriz de São José, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

VER: EDIMAR RIBEIRO NONATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

VER: JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

VER: GEANE DA COSTA PISSANGO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

VER: JANDRESON MENDES MIRANDA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

VER: OZIRES PINHO E SOUZA
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

VER: ALCEMIR DE LIMA

VER: ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL

VER: JACKSON IURY ROCHA DA SILVA

VER: JOÃO LUCIANO DA COSTA

VER: JOZINALDO FERREIRA CANDIDO

VER: OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA

CERTIDÃO: Certifico que a presente **ATA** da 1ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Jutaí, está digitado no computador da Câmara Municipal de Jutaí, na pasta de ATAS 2013 com cópia em Livro próprio todos do mesmo teor, e, colocado à disposição de todos os interessados. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jutaí, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2013.

ALIRIO AFONSO LASMAR
Secretário Geral da Câmara Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DEA8081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE POSSE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA

TERMO DE POSSE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a rua São Francisco, nº 390 – Centro, realizou-se a Primeira Sessão Solene da Câmara Municipal de Jutaí, com inicio às 10:00hs da manhã, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO**, com a presença dos Vereadores: **ALCEMIR DE LIMA; EDMAR RIBEIRO NONATO; ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL; GEANE DA COSTA PISSANGO; JACKSON IURY ROCHA DA SILVA; JANDRESON MENDES MIRANDA; JOÃO LUCIANO DA COSTA; JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA; JOZINALDO FERREIRA CANDIDO; OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA; OZIRES PINHO E SOUZA**, sendo convidado o Vereador **OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA** para secretariar os trabalhos da mesa, compareceu a Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO** Prefeita eleita e legalmente diplomada, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeita Municipal de Jutaí. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: ***"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE"***. Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossado Prefeita Municipal de Jutaí a Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**. E para constar, eu **JANDRESON MENDES MIRANDA**, vereador, Secretário da Mesa Diretora, mandei lavrar o presente **TERMO** que, depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pela Prefeita empossada, pelo Presidente da Câmara e pelos demais Vereadores presentes. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jutaí, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

VER: EDIMAR RIBEIRO NONATO
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VER: JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VER: GEANE DA COSTA PISSANGO
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VER: JANDRESON MENDES MIRANDA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VER: OZIRES PINHO E SOUZA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VER: ALCEMIR DE LIMA

VER: ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL

VER: JACKSON IURY ROCHA DA SILVA

VER: JOÃO LUCIANO DA COSTA

VER: JOZINALDO FERREIRA CANDIDO

VER: OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA

CERTIDÃO: Certifico que o presente **TERMO DE POSSE** está digitado no computador da Câmara Municipal de Jutaí, na pasta TERMO DE POSSE 2013 com cópia em Livro próprio todos do mesmo teor, e, colocado à disposição de todos os interessados. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jutaí, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2013.

ALIRIO AFONSO LASMAR
Secretário Geral da Câmara Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6985BE2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 03/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

PORTARIA N.º 03/2013 – LÁBREA PREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo artigo 75 da Lei nº 274, de 08/11/2005 publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo nº 001/2010 resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor (a) FRANCISCA ELEONOR DE SOUZA, matrícula nº 045, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CPF nº 114.657.602-10, na data do seu óbito, ocorrido em 21/03/2012, encontrava-se no quadro dos servidores inativos do município de Lábrea/AM, podendo, no Processo nº 001/2010, ser encontrada a documentação correspondente.

Dados do(s) pensionista (s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
ARIANE SOUZA DE OLIVEIRA	FILHO	TEMPORÁRIA	100%	720,00

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea/AM, 11 de abril de 2013.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:191770B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

PORTARIA N.º 04/2013 – LÁBREA PREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo artigo 75 da Lei nº 274, de 08/11/2005 publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos processos nº 004/2012 e 005/2012 resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor (a) JOSÉ SOARES DA SILVA, matrícula nº 303, Cargo VIGIA, nível A, ref./padrão, CPF nº 292.154.552-72, na data do seu óbito, ocorrido em 08/03/2012, encontrava-se no quadro dos servidores inativos do município de Lábrea/AM, podendo, no Processo nº 004/2012 e 005/2012, ser encontrada a documentação correspondente.

Dados do(s) pensionista (s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
GIOVANY SALES DA SILVA	FILHO	TEMPORÁRIA	50%	339,00
PATRÍCIA SALES DA SILVA	FILHO	TEMPORÁRIA	50%	339,00

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea/AM, 11 de abril de 2013.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6D1A6FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

PORTARIA N.º 05/2013 – LÁBREA PREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo artigo 75 da Lei nº 274, de 08/11/2005 publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo nº 001/2010 resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor (a) CLARISMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 132, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I-B, CPF nº 031.219.842-68, na data do seu óbito, ocorrido em 19/03/2013, encontrava-se no quadro dos servidores ativos do município de Lábrea/AM, podendo, no Processo nº 001/2010, ser encontrada a documentação correspondente.

Dados do(s) pensionista (s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
AMÉLIA PAULA NETA SOUZA DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	VITALÍCIA	100%	828,00

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea/AM, 14 de junho de 2013.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B1B08003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 056/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1913/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviço de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros no período de 12(doze) meses, para atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS no Município de Manacapuru**, oriundo do processo administrativo nº. 1913/2013-PMM**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **EVERTON N.DE ARAUJO - ME, CNPJ:17.158.855/0001-48 com o valor global de R$ 78.480,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, pelo período de 12(doze) meses, Classificação Orçamentária: 1.0207.2026 e Natureza de Despesa: 3.3.90.33. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1913/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de maio de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BF3F33FC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e comunica a quem interessar que na publicação do diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano IV/Nº. 0864 pagina 24 que:
Onde se lê: **S.F MARQUES**, **CNPJ 01.733.653/0001-42 com o valor total de R$ 5.023,52 (Cinco Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de 30 (trinta) dias Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011.

Leia-se: **S.F MARQUES**, **CNPJ 01.733.653/0001-42 com o valor total de R$ 4.990,60 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de 30 (trinta) dias Classificação Orçamentária: 1.02.05.1003 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 17 de junho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 17 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:35EF8BC7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias comunica que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano IV / nº. 0829 pagina 26, que:
Onde se lê: Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011.
Leia – se: Classificação Orçamentária: **02.05.2.016** e Natureza de Despesa: **3.3.90.39**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 17 de Junho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0C130DD3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 016/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1323/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que no Diário oficial dos municípios do estado do amazonas do dia 31 de maio de 2013, pagina nº.26 que:

Onde se lê: **Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1323/2013-PMM.**

Leia –se: Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 33.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1323/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9DADD0B9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 042/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1834/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que no Diário oficial dos municípios do estado do amazonas do dia 29 de maio de 2013, pagina nº.34 que:

Onde se lê: **Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1834/2013-PMM.**

Leia –se: Classificação Orçamentária: 02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 44.90.52. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1834/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DF35285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1833557-8 SESEG-AM, e do CPF N.º 916.543.512-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:738B345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 673/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME

DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADIENE DE ARAÚJO COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADIENE DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2180527, e do CPF N.º 992.616.932-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Patologia Clínica**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ADIENE DE ARAÚJO COSTA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:11E2D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 674/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1653517-0, e do CPF N.º 723.465.072-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Enfermagem**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E305A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 675/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2560860-6, e do CPF N.º 016.314.632-25, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Agente Administrativo**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Adrielli Pereira dos Santos

_____
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DBAA75E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 676/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ALDERIZA LIMA DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALDERIZA LIMA DE LIMA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM HEMOTERAPIA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0551546-7, e do CPF N.º 140.005.122-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Hemoterapia**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Alderiza Lima de Lima

_____
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D1E86D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 677/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **AMÉLIA MARIA TELES DE ARAÚJO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **AMÉLIA MARIA TELES DE ARAÚJO**, brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º , e do CPF N.º 438.828.702-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Servente**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

AMÉLIA MARIA TELES DE ARAÚJO

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7B17F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANA MARIA DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **COZINHEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0820414-4, e do CPF N.º 264.411.442-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Cozinheiro**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANA MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E3DC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 679/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANA PAULA LIMA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANA PAULA LIMA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 140.343, e do CPF N.º 512.677.722-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Enfermagem**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANA PAULA LIMA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:637FEEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 680/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANA RITA DE VASCONCELOS TELES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANA RITA DE VASCONCELOS TELES**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1530784-0, e do CPF N.º 688.613.972-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Enfermagem**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANA RITA DE VASCONCELOS TELES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:870BFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013/PMM
No dia 23 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Material elétrico e de construção . Resultante do **Pregão nº 039/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2112/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
01	"T" DE 50MM SOLDÁVEL	R$ 6,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
02	"T" ROSCÁVEL ½	R$ 0,95	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
03	"T" SOLDÁVEL ½	R$ 0,76	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
04	"T" SOLDÁVEL ¾	R$ 0,95	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
05	ABRAÇADEIRA 1 TIPO "U" PVC	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
06	ABRAÇADEIRA TIPO S 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
07	ADAPTADOR 20X1/2	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
08	ADAPTADOR PVC ¾ ROSCÁVEL	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
09	ADESIVO SILICONE	R$ 55,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
10	ALICATE ARREBITE	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
11	ARAME RECUZIDO	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
12	ARGAMASSA CA30	R$ 41,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
13	ARREBITES 4MM	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
14	ARRUELA 1	R$ 0,65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
15	ARRUELA 3/8	R$ 0,43	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
16	ASSENTO VASO SANIT. BRANCO	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
17	AZULEJO BRANCO 15X15	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
18	BOCAL C/ RABICHO	R$ 3,85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
19	BOCAL DE LOUÇA	R$ 4,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
20	BÓIA DE PRESSÃO 3/4	R$ 8,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BUCHA S10 C/ PARAFUSO	R$ 0,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
22	BUCHA S6 C/ PARAFUSO	R$ 0,38	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
23	BUCHA S8 C/ PARAFUSO	R$ 0,43	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
24	CABO ELÉTRICO 1,5MM	R$ 99,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
25	CABO ELÉTRICO 10MM	R$ 480,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
26	CABO ELÉTRICO 16MM	R$ 980,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
27	CABO ELÉTRICO 2,5MM	R$ 137,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
28	CABO ELÉTRICO 4MM	R$ 207,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
29	CABO 25MM	R$ 1.550,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
30	CADEADO C40	R$ 14,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
31	CAIXA D'AGUA 1000L	R$ 435,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
32	CAIXA D'AGUA 500L	R$ 240,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
33	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	R$ 39,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
34	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	R$ 85,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
35	CAIXA P/ TELEFONE	R$ 59,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
36	CALHA CONDUTORA PVC	R$ 108,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
37	CAPOTE CTX 1,10MM	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
38	CAPOTE ONDINA 0,40MM	R$ 21,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
39	CERÂMICA 16/8CM	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
40	CHUVEIRO PVC ½ ROSCÁVEL	R$ 5,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
41	CHUVEIRO PVC 1/2 CONJ. ROSCÁVEL	R$ 11,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
42	CIMENTO 42,5KG	R$ 42,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
43	COMOGOOL PADRÃO	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
44	COMPENSADO 10MM	R$ 99,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
45	COMPENSADO 2,44X1,22M C/ 12MM	R$ 120,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
46	COMPENSADO 4MM	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
47	CONECTOR DE ALUMINIO 2X1	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
48	CURVA ELETRODUTO 1P	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
49	DISJUNTOR 100AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
50	DISJUNTOR 15AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
51	DISJUNTOR 20AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
52	DISJUNTOR 25AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
53	DISJUNTOR 30AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
54	DISJUNTOR 30AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
55	DISJUNTOR 40AP MONOFÁSICO	R$ 13,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
56	DISJUNTOR 60AP BIFÁSICO	R$ 56,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
57	DISJUNTOR 60AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
58	DOBRADIÇA FERRO 2½	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
59	DOBRADIÇA FERRO 3	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
60	ENGATE 40MM 1/2	R$ 4,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
61	ESTARTE 20W	R$ 0,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
62	ESTARTE 40W	R$ 0,80	SACA COM. E

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
			CONSTRUÇÕES LTDA
63	ESTRIBO CA50 7X17	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
64	FECHADURA INT. E EXT. 802	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
65	FERROLHO PORTA-CADEADO	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
66	FERROLHO ROLIÇO 10CM	R$ 13,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
67	FITA ADESIVA ALTA FUSÃO 20MT	R$ 24,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
68	FITA ALTA ADER. 10CM	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
69	FITA CREPE 10M	R$ 6,60	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
70	FITA DE AUTA FUSÃO	R$ 24,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
71	FITA ISOLANTE 20M	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
72	FITA VEDA ROSCA 20MT	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
73	FORRO PVC 1,20X0,50	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
74	FRANDE PVC 1AP SOLDÁVEL	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
75	FRANDE PVC 3/4 SOLDÁVEL	R$ 9,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
76	GRAMPO ISOLADO	R$ 3,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
77	IMPERMEABILIZANTE	R$ 126,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
78	INTERRUPTOR	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
79	JOELHO 1P ROSCÁVEL	R$ 2,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
80	JOELHO 3/4 ROSCÁVEL	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
81	JOELHO PVC 100MM SOLDÁVEL	R$ 9,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
82	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	R$ 4,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
83	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL	R$ 7,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
84	JOELHO ROSCADO 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
85	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
86	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	R$ 15,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W	R$ 18,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W ASPIRAL	R$ 21,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
90	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
91	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
92	LÂMPADA MISTA 120W 220W	R$ 11,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
93	LÂMPADA MISTA 250W 220W	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
94	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	R$ 130,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
95	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W	R$ 98,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
96	LUVA ELETRODUTO 1P	R$ 1,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
97	LUVA ROSCÁVEL 1/2	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
98	LUVA ROSCÁVEL 3/4	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
99	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LITROS	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
100	MASSA P/ CALAFETAR 350G	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
101	MASSA SILICONE VIDRO	R$ 19,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
102	PAFLON C/ BOCAL1X1	R$ 6,60	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
103	PARAFUSO 1X10P	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
104	PARAFUSO 42X38	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
105	PARAFUSO 61X65	R$ 0,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
106	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
107	PEDRA BRITA Nº 1	R$ 350,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
108	PERFIL 20X10	R$ 75,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
109	PERFIL PVC TIPO F	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
110	PIA DE FIBRA 1M	R$ 300,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
111	PINCEL 2P	R$ 3,85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
112	PINCEL 3P	R$ 5,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
113	PINCEL 4P	R$ 9,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
114	PLUG ROSCA 3/4	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
115	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80M	R$ 480,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
116	PORTA PAPEL	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
117	PORTA PVC 2,10X0,60M	R$ 130,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
118	PORTA PVC 2,10X0,80M	R$ 143,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
119	PREGO 1/2X14	R$ 13,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
120	PREGO 1P	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
121	PREGO 1X17	R$ 14,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
122	PREGO 2½X11	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
123	PREGO 2½X13	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
124	PREGO 2X13	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
125	PREGO 3½X9	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
126	PREGO 3P	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
127	PREGO PARA TELHA 2½X13	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CIRCUITO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
131	RALO SINFONADO	R$ 8,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
132	REATOR DE 2X40W	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
133	REATOR ELÉTRICO DE 2X40W	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
134	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
136	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	R$ 25,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
137	REDUÇÃO 50MM P/ 40MM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	R$ 4,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
138	REDUÇÃO 75MM P/ 50MM SOLDAVEL	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
139	REGISTRO INOX PRESSÃO 1/2	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
140	REGISTRO INOX PRESSÃO 3/4	R$ 57,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
141	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
142	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
143	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	R$ 19,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
144	RESINA ACRÍLICA	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
145	ROLO DE LÂ 23CM	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
146	SEIXO	R$ 170,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
147	SERRA FLEXÍVEL P/ FERRO	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
148	SERRA STARRET	R$ 4,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
149	SIFÃO AMERICANO	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
150	SIFÃO SIMPLES	R$ 8,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
151	SOQUETE DE PRESSÃO	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
152	TANQUE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,5M	R$ 350,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
153	TÊ - 50	R$ 4,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
154	TÊE ESGOTO 50MM	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
155	TELHA 1,82X1,10M	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
156	TELHA CTX 2,44X0,50M	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
157	TELHA ONDINA 2,44X0,50M	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
158	THINNER 237	R$ 80,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
159	TIJOLO OITO FUROS 19X9	R$ 0,75	SACA COM. E

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
			CONSTRUÇÕES LTDA
160	TINTA ACRILICA - COR BRANCA 18 LTS	R$ 175,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
161	TINTA ACRÍLICA VERDE KIWI 18 LITROS	R$ 200,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
162	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
163	TINTA P/ PISO VERDE 18 LITROS	R$ 180,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
164	TOMADA 10X10 P/ TELEFONE	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
165	TOMADA EXTERNA	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
166	TOMADA SOBREPOR	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
167	TORNEIRA INOX 1/2	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
168	TORNEIRA PARA PIA	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
169	TORNEIRA PVC 1/2	R$ 7,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
170	TORNEIRA PVC 1/2 LAVATÓRIO	R$ 9,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
171	TORNEIRA PVC 3/4 LONGO	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
172	TORNEIRAS 2 SAÍDAS INOX	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
173	TUBO 150MM ESGOTO SOLD.	R$ 200,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
174	TUBO DE SILICONE	R$ 18,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
175	TUBO ELETRODUTO 2P	R$ 34,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
176	TUBO ESGOTO 50MM	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
178	TUBO PVC 1P SOLD.	R$ 23,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
179	TUBO PVC 40MM ESGOTO	R$ 25,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
180	TUBO PVC 50MM ESGOTO	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
181	TUBO PVC 75MM ESGOTO	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
182	TUBO ROSCÁVEL 1/2	R$ 27,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
183	TUBO SOLDÁVEL 1/2	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
184	TUBO SOLDÁVEL 3/4	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
185	VARIADOR DE LUMINOSIDADE	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
186	VASO SANITÁRIO	R$ 150,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
187	VERGALHÃO CA50 T3/8	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
188	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/10	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
189	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/11	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
190	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/16	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
191	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T1/4	R$ 27,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
192	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T5/8	R$ 33,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Manacapuru, 23 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.625.491/0001-17

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:A5E8A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 2112/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2112/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
01	"T" DE 50MM SOLDÁVEL	R$ 6,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
02	"T" ROSCÁVEL ½	R$ 0,95	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
03	"T" SOLDÁVEL ½	R$ 0,76	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
04	"T" SOLDÁVEL ¾	R$ 0,95	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
05	ABRAÇADEIRA 1 TIPO "U" PVC	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
06	ABRAÇADEIRA TIPO S 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
07	ADAPTADOR 20X1/2	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
08	ADAPTADOR PVC ¾ ROSCÁVEL	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
09	ADESIVO SILICONE	R$ 55,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
10	ALICATE ARREBITE	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
11	ARAME RECUZIDO	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
12	ARGAMASSA CA30	R$ 41,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
13	ARREBITES 4MM	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
14	ARRUELA 1	R$ 0,65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
15	ARRUELA 3/8	R$ 0,43	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
16	ASSENTO VASO SANIT. BRANCO	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
17	AZULEJO BRANCO 15X15	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
18	BOCAL C/ RABICHO	R$ 3,85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
19	BOCAL DE LOUÇA	R$ 4,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
20	BÓIA DE PRESSÃO 3/4	R$ 8,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BUCHA S10 C/ PARAFUSO	R$ 0,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
22	BUCHA S6 C/ PARAFUSO	R$ 0,38	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
23	BUCHA S8 C/ PARAFUSO	R$ 0,43	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
24	CABO ELÉTRICO 1,5MM	R$ 99,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
25	CABO ELÉTRICO 10MM	R$ 480,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
26	CABO ELÉTRICO 16MM	R$ 980,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
27	CABO ELÉTRICO 2,5MM	R$ 137,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
28	CABO ELÉTRICO 4MM	R$ 207,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
29	CABO 25MM	R$ 1.550,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
30	CADEADO C40	R$ 14,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
31	CAIXA D'AGUA 1000L	R$ 435,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
32	CAIXA D'AGUA 500L	R$ 240,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
33	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	R$ 39,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
34	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	R$ 85,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
35	CAIXA P/ TELEFONE	R$ 59,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
36	CALHA CONDUTORA PVC	R$ 108,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
37	CAPOTE CTX 1,10MM	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
38	CAPOTE ONDINA 0,40MM	R$ 21,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
39	CERÂMICA 16/8CM	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
40	CHUVEIRO PVC ½ ROSCÁVEL	R$ 5,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
41	CHUVEIRO PVC 1/2 CONJ. ROSCÁVEL	R$ 11,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
42	CIMENTO 42,5KG	R$ 42,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
43	COMOGOOL PADRÃO	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
44	COMPENSADO 10MM	R$ 99,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
45	COMPENSADO 2,44X1,22M C/ 12MM	R$ 120,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
46	COMPENSADO 4MM	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
47	CONECTOR DE ALUMINIO 2X1	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
48	CURVA ELETRODUTO 1P	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
49	DISJUNTOR 100AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
50	DISJUNTOR 15AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
51	DISJUNTOR 20AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
52	DISJUNTOR 25AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
53	DISJUNTOR 30AP BIFÁSICO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
54	DISJUNTOR 30AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
55	DISJUNTOR 40AP MONOFÁSICO	R$ 13,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
56	DISJUNTOR 60AP BIFÁSICO	R$ 56,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
57	DISJUNTOR 60AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
58	DOBRADIÇA FERRO 2½	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
59	DOBRADIÇA FERRO 3	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
60	ENGATE 40MM 1/2	R$ 4,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
61	ESTARTE 20W	R$ 0,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
62	ESTARTE 40W	R$ 0,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
63	ESTRIBO CA50 7X17	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
64	FECHADURA INT. E EXT. 802	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
65	FERROLHO PORTA-CADEADO	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
66	FERROLHO ROLIÇO 10CM	R$ 13,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
67	FITA ADESIVA ALTA FUSÃO 20MT	R$ 24,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
68	FITA ALTA ADER. 10CM	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
69	FITA CREPE 10M	R$ 6,60	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
70	FITA DE AUTA FUSÃO	R$ 24,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
71	FITA ISOLANTE 20M	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
72	FITA VEDA ROSCA 20MT	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
73	FORRO PVC 1,20X0,50	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
74	FRANDE PVC 1AP SOLDÁVEL	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
75	FRANDE PVC 3/4 SOLDÁVEL	R$ 9,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
76	GRAMPO ISOLADO	R$ 3,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
77	IMPERMEABILIZANTE	R$ 126,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
78	INTERRUPTOR	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
79	JOELHO 1P ROSCÁVEL	R$ 2,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
80	JOELHO 3/4 ROSCÁVEL	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
81	JOELHO PVC 100MM SOLDÁVEL	R$ 9,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
82	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	R$ 4,40	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
83	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL	R$ 7,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
84	JOELHO ROSCADO 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
85	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
86	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	R$ 15,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W	R$ 18,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W ASPIRAL	R$ 21,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
90	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
91	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
92	LÂMPADA MISTA 120W 220W	R$ 11,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
93	LÂMPADA MISTA 250W 220W	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
94	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	R$ 130,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
95	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W	R$ 98,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
96	LUVA ELETRODUTO 1P	R$ 1,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
97	LUVA ROSCÁVEL 1/2	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
98	LUVA ROSCÁVEL 3/4	R$ 1,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
99	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LITROS	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
100	MASSA P/ CALAFETAR 350G	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
101	MASSA SILICONE VIDRO	R$ 19,80	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
102	PAFLON C/ BOCAL1X1	R$ 6,60	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
103	PARAFUSO 1X10P	R$ 1,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
104	PARAFUSO 42X38	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
105	PARAFUSO 61X65	R$ 0,30	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
106	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	R$ 0,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
107	PEDRA BRITA Nº 1	R$ 350,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
108	PERFIL 20X10	R$ 75,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
109	PERFIL PVC TIPO F	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
110	PIA DE FIBRA 1M	R$ 300,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
111	PINCEL 2P	R$ 3,85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
112	PINCEL 3P	R$ 5,50	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
113	PINCEL 4P	R$ 9,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
114	PLUG ROSCA 3/4	R$ 0,87	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
115	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80M	R$ 480,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
116	PORTA PAPEL	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
117	PORTA PVC 2,10X0,60M	R$ 130,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
118	PORTA PVC 2,10X0,80M	R$ 143,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
119	PREGO 1/2X14	R$ 13,20	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
120	PREGO 1P	R$ 15,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
121	PREGO 1X17	R$ 14,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
122	PREGO 2½X11	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
123	PREGO 2½X13	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
124	PREGO 2X13	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
125	PREGO 3½X9	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
126	PREGO 3P	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
127	PREGO PARA TELHA 2½X13	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITO	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CIRCUITO	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
131	RALO SINFONADO	R$ 8,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
132	REATOR DE 2X40W	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
133	REATOR ELÉTRICO DE 2X40W	R$ 30,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
134	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	R$ 24,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
136	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	R$ 25,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
137	REDUÇÃO 50MM P/ 40MM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	R$ 4,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
138	REDUÇÃO 75MM P/ 50MM SOLDAVEL	R$ 6,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
139	REGISTRO INOX PRESSÃO 1/2	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
140	REGISTRO INOX PRESSÃO 3/4	R$ 57,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
141	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
142	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	R$ 16,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
143	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	R$ 19,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
144	RESINA ACRÍLICA	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
145	ROLO DE LÂ 23CM	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
146	SEIXO	R$ 170,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
147	SERRA FLEXÍVEL P/ FERRO	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
148	SERRA STARRET	R$ 4,99	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
149	SIFÃO AMERICANO	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
150	SIFÃO SIMPLES	R$ 8,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
151	SOQUETE DE PRESSÃO	R$ 3,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
152	TANQUE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,5M	R$ 350,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
153	TÊ - 50	R$ 4,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
154	TÊE ESGOTO 50MM	R$ 5,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
155	TELHA 1,82X1,10M	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
156	TELHA CTX 2,44X0,50M	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
157	TELHA ONDINA 2,44X0,50M	R$ 17,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
158	THINNER 237	R$ 80,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
159	TIJOLO OITO FUROS 19X9	R$ 0,75	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
160	TINTA ACRILICA - COR BRANCA 18 LTS	R$ 175,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
161	TINTA ACRÍLICA VERDE KIWI 18 LITROS	R$ 200,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
162	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA	R$ 50,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
163	TINTA P/ PISO VERDE 18 LITROS	R$ 180,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
164	TOMADA 10X10 P/ TELEFONE	R$ 12,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
165	TOMADA EXTERNA	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
166	TOMADA SOBREPOR	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
167	TORNEIRA INOX 1/2	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
168	TORNEIRA PARA PIA	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
169	TORNEIRA PVC 1/2	R$ 7,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
170	TORNEIRA PVC 1/2 LAVATÓRIO	R$ 9,90	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
171	TORNEIRA PVC 3/4 LONGO	R$ 10,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
172	TORNEIRAS 2 SAÍDAS INOX	R$ 70,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
173	TUBO 150MM ESGOTO SOLD.	R$ 200,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
174	TUBO DE SILICONE	R$ 18,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
175	TUBO ELETRODUTO 2P	R$ 34,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
176	TUBO ESGOTO 50MM	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
178	TUBO PVC 1P SOLD.	R$ 23,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
179	TUBO PVC 40MM ESGOTO	R$ 25,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
180	TUBO PVC 50MM ESGOTO	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
181	TUBO PVC 75MM ESGOTO	R$ 45,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
182	TUBO ROSCÁVEL 1/2	R$ 27,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
183	TUBO SOLDÁVEL 1/2	R$ 13,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
184	TUBO SOLDÁVEL 3/4	R$ 20,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
185	VARIADOR DE LUMINOSIDADE	R$ 100,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
186	VASO SANITÁRIO	R$ 150,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
187	VERGALHÃO CA50 T3/8	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
188	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/10	R$ 49,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
189	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/11	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
190	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/16	R$ 38,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
191	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T1/4	R$ 27,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
192	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T5/8	R$ 33,00	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:872E8690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36, 29 DE MAIO DE 2013

O Exmº Sr. Aguinaldo Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Manaquiri, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 7º da Lei nº 388 de 18.06.2007, pela presente.
Resolve
Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Defesa Civil
Presidente Srº Jorge Matos da Silva
Vice Presidente Srº Julho Cesar Silva de Matos
Primeiro Secretário Srª, Adriana Osório Ramos
Segundo Secretário Srª Rafaela Silva Vasconcelos
Representante da Câmara de Vereadores
Titular – Cinthia Torres de Souza, RG 1756150-7 CPF
Suplente – Ivandir de Almeida Passos, RG 0157403-5 CPF 036.940.032-32
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Dijeane Silva de Sena, RG 1555414-7, CPF 738.610.652-15
Suplente – Danielly Veiga da Silva, RG 1434476-9 CPF 650.546.602-91
Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Titular – Aldeir de Albuquerque Lima – RG 0539819-3, CPF 133.924.172-20
Suplente – Marivânia Santiago da Silva – RG 1354720-8, CPF 615.912.702-00
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Lucia Nunes de Matos – RG 685796, CPF 406.057.282-91
Suplente – Jonas Souza Francalino RG 1582224-6, CPF 783.213.792-49
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular Wandemberg Marques Soares
Suplente – Rosana Lima Pereira
Representante da Secretaria de Produção Rural
Titular – Ana Claudia Pinheiro dos Santos – RG 2652402-3, CPF 017.240.712-54
Suplente – Rosiane Oliveira de Freitas – RG 2329882-0, CPF 002.168.752-85
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Gessica Aline da Silva Moura, RG 1355091-8 CPF 614.480.312-15
Suplente – André Raimundo Batista, RG 1778135-3 CPF 754.184.102-10
Representante da Associação dos Pastores – Manaquiri
Titular – Eleyrson Pereira dos Santos – RG 0896551-0, CPF 031.442.992-19
Suplente – Everson Ney Ferreira Franco – RG 1215491-1, CPF 519.176.706-06
Representante da Policia Militar
Titular – Dilma Regina Nascimento Parente – RG 9786, CPF 239.321.802-59
Suplente – Jonathan Melo da Silva – RG 1960217-0, CPF 912.804.782-68

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, 29 de Maio de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

ANTÔNIO RAMOS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BD529B91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO P.P 028/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2013 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA.**
II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **AGRI MÁQUINAS – AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA**, com o valor de R$: 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais).
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 17 de Junho de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5780D265

ASSESSORIA CONTÁBIL
ESTRATO DE CONTRATO Nº 146 PP. 028/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 146/2013, celebrado em 17 de junho de 2.013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **AGRI MÁQUINAS – AGRICOLA RIO PRETO LTDA.**
Espécie: Contrato de Fornecimento de Aquisição
OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 137.000,00 (Cento e Trinta E Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0204.20.605.11.2.014 Manut. e Func. da Sec. de Agricultura Prod. E Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:FB76519A

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP. 029/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2013 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR DE ESTEIRA**.
II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **SOTREQ S/A**, com o valor de R$: 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais).
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 17 de Junho de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:62625A01

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 PP.029/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 147/2013, celebrado em 17 de Junho de 2.013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SOTREQ S/A**
Espécie: Contrato de Fornecimento de Aquisição
OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR DE ESTEIRA**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0204.20.605.11.2.014 Manut. e Func. da Sec. de Agricultura Prod. E Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:48BB8586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 018/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 018/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 018/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS ESPORTIVOS INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMED"**.

II - O objeto para a Empresa **FLEX COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 09.232.280/0001-38,** foi habilitada com os seguintes valores para os itens**: ITEM 01 –** valor unit. **R$ 96,00** (noventa e seis reais); **ITEM 02 –** valor unit. **R$ 96,00** (noventa e seis reais); **ITEM 03 –** valor unit. **R$ 105,00** (cento e cinco reais); **ITEM 04 –** valor unit. **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); **ITEM 05 –** valor unit. **R$ 100,00** (cem reais); **ITEM 06 –** valor unit. **R$ 46,00** (quarenta e seis reais); **ITEM 07 –** valor unit. **R$ 90,00** (noventa reais); **ITEM 08 –** valor unit. **R$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 09 –** valor unit. **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); **ITEM 10 –** valor unit. **R$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 11 –** valor unit. **R$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 12 –** valor unit. **R$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 13 –** valor unit. **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 14 –** valor unit. **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 15 –** valor unit. **R$ 1.000,00** (mil reais); **ITEM 16 –** valor unit. **R$ 25,00** (vinte e cinco reais); **ITEM 17 –** valor unit. **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 18 –** valor unit. **R$ 63,00** (sessenta e três reais); **ITEM 19 –** valor unit. **R$ 370,00** (trezentos e setenta reais); **ITEM 20 –** valor unit. **R$ 370,00** (trezentos e setenta reais); **ITEM 21 –** valor unit. **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais); **ITEM 22 –** valor unit. **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais); **ITEM 23 –** valor unit. **R$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 24 –** valor unit. **R$ 60** (sessenta); **ITEM 25 –** valor unit. **R$ 17,00** (dezessete reais); **ITEM 26 –** valor unit. **R$ 33,00** (trinta e três reais); **ITEM 27 –** valor unit. **R$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos); **ITEM 28 –** valor unit. **R$ 58,00** (cinquenta e oito reais); **ITEM 29 –** valor unit. **R$ 33,00** (trinta e três reais); **ITEM 30 –** valor unit. **R$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 31 –** valor unit. **R$ 33,00** (trinta e três reais); **ITEM 32 –** valor unit. **R$ 33,00** (trinta e três reais); **ITEM 33 –** valor unit. **R$ 35,00** (trinta e cinco reais); **ITEM 34 –** valor unit. **R$ 20,00** (vinte reais); **ITEM 35 –** valor unit. **R$ 47,00** (quarenta e sete reais); **ITEM 36 –** valor unit. **R$ 35,00** (trinta e cinco reais); **ITEM 37 –** valor unit. **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 38 –** valor unit. **R$ 18,00** (dezoito reais); **ITEM 39 –** valor unit. **R$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 40 –** valor unit. **R$ 85,00** (oitenta e cinco reais); **ITEM 41 –** valor unit. **R$ 83,00** (oitenta e três reais); **ITEM 42 –** valor unit. **R$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 43 –** valor unit. **R$ 5,00** (cinco reais); **ITEM 44 –** valor unit. **R$ 100,00** (cem reais); **ITEM 45 –** valor unit. **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) e **ITEM 46 –** valor unit. **R$ 115,00** (cento e quinze reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 05 de junho de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:3E170F51

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 019/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MARAÃ/AM"**.

II - O objeto para a Empresa **RAIMUNDO DE JESUS SABOIA MAGALHAES – ME, CNPJ: 12.141.612/0001-83,** foi habilitada com os seguintes valores para os itens**: ITEM 01 –** valor unit. **R$ 2,98** (dois reais e noventa e oito centavos); **ITEM 02 –** valor unit. **R$ 1,97** (um real e noventa e sete centavos); **ITEM 03 –** valor unit. **R$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 04 –** valor unit. **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos); **ITEM 05 –** valor unit. **R$ 11,30** (onze reais e trinta centavos); **ITEM 06 –** valor unit. **R$ 27,30** (vinte e sete reais e trinta centavos); **ITEM 07 –** valor unit. **R$ 15,00** (quinze reais); **ITEM 08 –** valor unit. **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos); **ITEM 09 –** valor unit. **R$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos); **ITEM 10 –** valor unit. **R$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 11 –** valor unit. **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos); **ITEM 12 –** valor unit. **R$ 2,78** (dois reais e setenta e oito centavos); **ITEM 13 –** valor unit. **R$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos); **ITEM 14 –** valor unit. **R$ 3,13** (três reais e treze centavos); **ITEM 15 –** valor unit. **R$ 5,60** (cinco reais e sessenta centavos); **ITEM 16 –** valor unit. **R$ 14,70** (quatorze reais e setenta centavos); **ITEM 17 –** valor unit. **R$ 36,90** (trinta e seis reais e noventa centavos); **ITEM 18 –** valor unit. **R$ 2,23** (dois reais e vinte e três centavos); **ITEM 19 –** valor unit. **R$ 1,65** (um real e sessenta e cinco centavos); **ITEM 20 –** valor unit. **R$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 21 –** valor unit. **R$ 2,63**(dois reais e sessenta e três centavos); **ITEM 22 –** valor unit. **R$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos); **ITEM 23 –** valor unit. **R$ 5,55** (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ITEM 24 –** valor unit. **R$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos); **ITEM 25 –** valor unit. **R$ 2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos); **ITEM 26 –** valor unit. **R$ 5,56** (cinco reais e cinquenta e seis centavos); **ITEM 27 –** valor unit. **R$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos); **ITEM 28 –** valor unit. **R$ 1,90** (um real e noventa centavos); **ITEM 29 –** valor unit. **R$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos); **ITEM 30 –** valor unit. **R$ 5,55** (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ITEM 31 –** valor unit. **R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos); **ITEM 32 –** valor unit. **R$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos); **ITEM 33 –** valor unit. **R$ 18,00** (dezoito reais); **ITEM 34 –** valor unit. **R$ 24,00** (vinte e quatro reais); **ITEM 35 –** valor unit. **R$ 0,85** (oitenta e cinco centavos); **ITEM 36 –** valor unit. **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos); **ITEM 37 –** valor unit. **R$ 2,35** (dois reais e trinta e cinco centavos); **ITEM 38 –** valor unit. **R$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos); **ITEM 39 –** valor unit. **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos); **ITEM 40 –** valor unit. **R$ 1,28** (um real e vinte e

oito centavos); **ITEM 41 –** valor unit. **R$ 7,90** (sete reais e noventa centavos); **ITEM 42 –** valor unit. **R$ 13,00** (treze reais); **ITEM 43 –** valor unit. **R$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 44 –** valor unit. **R$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 45 –** valor unit. **R$ 9,90** (nove reais e noventa centavos); **ITEM 46 –** valor unit. **R$ 14,40** (quatorze reais e quarenta centavos); **ITEM 47** – valor unit. **R$ 5,35** (cinco reais e trinta e cinco centavos); **ITEM 48 –** valor unit. **R$ 5,00** (cinco reais); **ITEM 49 –** valor unit. **R$ 4,00** (quatro reais); **ITEM 50 –** valor unit. **R$ 0,39** (trinta e nove centavos); **ITEM 51 –** valor unit. **R$ 6,00** (seis reais); **ITEM 52 –** valor unit. **R$ 0,33** (trinta e três centavos); **ITEM 53 –** valor unit. **R$ 0,33** (trinta e três centavos); **ITEM 54 –** valor unit. **R$ 27,30** (vinte e sete reais e trinta centavos); **ITEM 55 –** valor unit. **R$ 10,00** (dez reais); **ITEM 56 –** valor unit. **R$ 12,00** (doze reais); **ITEM 57 –** valor unit. **R$ 25,00** (vinte e cinco reais) e **ITEM 58** – valor unit. **R$ 8,00** (oito reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 07 de junho de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:D1E1AD21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2013. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Lúdicos para as atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF. Data e horário: 28 de junho de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 11 de junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:B75B49C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 017/2013. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola, exclusivo a ME e EPP. Data e horário: 28 de junho de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 11 de junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:BFAEC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 018/2013. Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha, destinados a Manutenção das Secretariais Municipais, exclusivo a ME e EPP. Data e horário: 01 de julho de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 11 de junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:EADE6D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 019/2013. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, limpeza e expediente para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Coordenação de Vigilância em Saúde e Gerência de Endemias. Data e horário: 02 de julho de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 11 de junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:97CC2325

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 001/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Raimundo Roberto Pinto
- OBJETO: 01 (um) imóvel tipo apartamento construído em alvenaria com escada de acesso ao nível superior, contendo: 05 (cinco) salas, sendo 02 (duas) com suíte, 03 (três) banheiros, corredor, varanda, área de serviço e cozinha, localizado na Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 36, Altos – Centro, que servirá para instalação e funcionamento do **Secretaria Executiva de Governo.**
VALOR GLOBAL: R$- 8.496,00(Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0201.04.122.0011.2.002 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo – SEGOV, elemento de despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSOS: RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 03 de janeiro de 2013.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5BD7BE26

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0884804-1 / Seseg-AM, CPF nº 406.450.532-87, residente e domiciliada nesta cidade de Maués/Am e a EMPRESA PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.912/0001-26, estabelecida nesta cidade à Margem Direita do Rio Maués Açú, Bairro: Centro, CEP 69.190-000, neste ato representada pelo Sr. PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do RG 443.708 SSP/AM, CPF 202.114.492-53, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 111 - Bairro Ramalho Junior, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o Fornecimento de Combustíveis e derivados para manutenção das Secretariais Municipais em Maués, pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Os preços dos Produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora e ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 012/2013 – Processo nº 0638/2013 - CGM, para os itens disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTR	179.180	ATEM	R$ 3,47	R$ 621.754,60
2	DIESEL	LTR	470.756	ATEM	R$ 2,88	R$ 1.355.777,28
3	ÓLEO 140	BDE	10	UNIVERSAL EP	R$ 200,00	R$ 2.000,00
4	ÓLEO 2T	LTR	2.443	IPIRANGA	R$ 11,00	R$ 26.873,00
5	ÓLEO 4T	LTR	200	HAVOLINE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6	ÓLEO 40	BDE	168	LUBRAX	R$ 200,00	R$ 33.600,00
7	ÓLEO 40	LTR	683	LUBRAX	R$ 13,00	R$ 8.879,00
8	ÓLEO 90	BDE	27	UNIVERSAL EP	R$ 180,00	R$ 4.860,00
9	ÓLEO 90	LTR	176	UNIVERSAL EP	R$ 13,00	R$ 2.288,00
10	ADITIVO P/ RADIADOR	LTR	48	RAIDEX	R$ 15,00	R$ 720,00
11	GÁS DE COZINHA - 13KG	CAR	1.442	AMAZONGÁS	R$ 44,00	R$ 63.448,00
12	GÁS DE COZINHA - 08KG	CAR	216	AMAZONGÁS	R$ 30,00	R$ 6.480,00
13	GRAXA	KG	317	KARTE	R$ 6,00	R$ 1.902,00
14	ÓLEO DE FREIO - 500 ML	UND	45	BOSCH	R$ 7,00	R$ 315,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO	BDE	87	HIDROL	R$ 180,00	R$ 15.660,00
16	ÓLEO 85W 140	BDE	8	UNIVERSAL	R$ 280,00	R$ 2.240,00
17	ÓLEO 10W 30	BDE	16	LUBRAX	R$ 180,00	R$ 2.880,00
18	ÓLEO 20W 50	LTR	50	LUBRAX	R$ 11,00	R$ 550,00
TOTAL						**R$ 2.152.626,88**

Valor: dois milhões, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A Prefeitura Municipal de Maués, que firma contrato com o Fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos, de acordo com os termos do Edital da Licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
Após assinatura do Contrato, o fornecedor terá o prazo de 10(dez) dias corridos para entregar os Produtos, conforme o item IX, 1 e 2. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
4.1. Conforme Item V, 2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 01(um) ano, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Item XIII do Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, deste Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Compete à Controladoria Geral do Município:
6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.
6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.
6.1.5. Ficam reservados o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.1.6. A Fiscalização do Recebimento e praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos Produtos para as Secretarias Municipais.

6.2. Compete ao Fornecedor:
6.2.1. Fornecer durante 01(um) ano, a contar da data da publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, os Produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta;
6.2.2. Entregar os Produtos na sede de cada Secretaria Municipal, conforme Item IX, 1 e 2 do Edital;
6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Controladoria Geral dos Municípios, referente à forma de fornecimento dos Produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
6.2.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.5. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maués ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
7.1.1. Pela Administração quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Maués.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
8.1. O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência
8.1.2. Multas:
a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e
b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos produtos.
8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.
9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 012/2013 de Registro de Preços.
9.3. O total do atendimento das especificações dos Produtos cotados é de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega os objetos não corresponderem às especificações (incluindo marca) constantes da proposta, os mesmos serão recusados e o Fornecedor sofrerá as penalidades cabíveis.
9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Maués-Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Maués (Am), 05 de Junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EMERSON CORRÊA MONTEIRO
Membro da Comissão Municipal de Licitação

DALETH DA CRUZ LIMA
Secretária da Comissão Municipal de Licitação

PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
Empresa Contratada

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C6AF81BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0884804-1 / Seseg-AM, CPF nº 406.450.532-87, residente e domiciliada nesta cidade de Maués/Am e a EMPRESA JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.720.456./0001-14, estabelecida nesta cidade à Rua dos Cuiabanos, nº 802, Bairro: Ramalho Junior, CEP 69.190-000, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO, brasileiro, portador do RG nº 0729688-6, CPF nº 240.687.642-04, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua dos Cuiabanos, nº 802, Bairro: Ramalho Junior, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o Fornecimento de Materiais de Informática, para Manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 08(oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Os preços dos Produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora e ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 011 – Processo nº 0945/2013, para os itens disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT. MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Cabo USB - Impressora 2.0 A/B	Und	A/B	2	R$ 10,00	R$ 20,00
2	Cartucho nº 122 - Color - Impres. 1000	Und	HP	305	R$ 68,00	R$ 20.740,00
3	Cartucho nº 122 - Preto - Impres. 1000	Und	HP	302	R$ 50,00	R$ 15.100,00
4	Cartucho nº 21 - Preto	Und	HP	343	R$ 47,00	R$ 16.121,00
5	Cartucho nº 22 - Colorido	Und	HP	333	R$ 70,00	R$ 23.310,00
6	Cartucho nº 27 - Preto	Und	HP	19	R$ 55,00	R$ 1.045,00
7	Cartucho nº 28 - Color	Und	HP	19	R$ 75,00	R$ 1.425,00
11	Cartucho nº 60 - Preto	Und	HP	382	R$ 47,00	R$ 17.954,00
13	Cartucho nº 901 - Preto	Und	HP	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
18	Fonte de alimentação p/ Microcomputador	Und	-	2	R$ 70,00	R$ 140,00
25	Pen Drive 16 GB	Und	Samsung	15	R$ 52,00	R$ 780,00
26	Pen Drive 4 GB	Und	Samsung	10	R$ 30,00	R$ 300,00
27	Pen Drive 8 GB	Und	Samsung	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00
30	Tinta para cartucho - Amarela	Und	HP	9	R$ 10,00	R$ 90,00
31	Tinta para cartucho - Azul	Und	HP	9	R$ 10,00	R$ 90,00
32	Tinta para cartucho - Preto	Und	HP	20	R$ 10,00	R$ 200,00
33	Tinta para cartucho - Vermelha	Und	HP	9	R$ 10,00	R$ 90,00
38	Tonner FJK Ml 1665	Und	HP	9	R$ 190,00	R$ 1.710,00
39	Tonner nº 05 A	Und	HP	59	R$ 175,00	R$ 10.325,00
40	Tonner nº 104 - Impressora 104	Und	HP	73	R$ 175,00	R$ 12.775,00
42	Tonner nº 13A	Und	HP	9	R$ 225,00	R$ 2.025,00
43	Tonner nº 15A	Und	HP	27	R$ 232,00	R$ 6.264,00
45	Tonner nº 310A	Und	HP	9	R$ 280,00	R$ 2.520,00
50	Tonner nº 55 - Impressora 1665	Und	HP	12	R$ 174,00	R$ 2.088,00
52	Tonner nº CB 278A	Und	HP	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00
53	Tonner nº ML/D 2851	Und	HP	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL						**R$ 150.362,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A Prefeitura Municipal de Maués, que firma contrato com o Fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos, tudo nos termos do Edital da Licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa.
Após assinatura do Contrato, o fornecedor terá o prazo de 10(dez) dias corridos para entregar os Produtos, conforme o item IX, 1 e 2. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
4.1. Conforme Item V, 2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 08(oito) meses, a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Item XIII do Edital de Pregão Presencial SRP nº 11/2013 deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à cada Secretaria através de servidor ou do Secretário:
6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.
6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.
6.1.5. Ficam reservados o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.1.6. A Fiscalização do Recebimento e praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos Produtos para as Secretarias Municipais.
6.2. Compete ao Fornecedor:
6.2.1. Fornecer durante 08 (oito) meses, a contar da data da publicação desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, os Produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta;
6.2.2. Entregar os Produtos nas respectivas Secretarias Municipais, conforme Item IX, 1 e 2 do Edital;
6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelas Secretarias, referente à forma de fornecimento dos Produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
6.2.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.5. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maués ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
7.1.1. Pela Administração quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Maués.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
8.1. O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência
8.1.2. Multas:
a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e
b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos produtos.
8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado no diário Oficial do Município.
9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 011/2013 de Registro de Preços.
9.3. O total do atendimento das especificações dos Produtos cotados é de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega os objetos não corresponderem às especificações (incluindo marca) constantes da proposta, os mesmos serão recusados e o Fornecedor sofrerá as penalidades cabíveis.
9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Maués-Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Maués (Am), 06 de Junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EMERSON CORRÊA MONTEIRO
Membro da Comissão Municipal de Licitação

DALETH DA CRUZ LIMA
Secretária da Comissão Municipal de Licitação

JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:FBD30264

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0884804-1 / Seseg-AM, CPF nº 406.450.532-87, residente e domiciliada nesta cidade de Maués/Am e a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.906/0001-67, estabelecida nesta cidade à Rua Miranda Leão, nº 269, Bairro: Centro, CEP 69.190-000, neste ato representada pelo Sr. MARIO JOBERTO DE ALBUQUERQUE LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº 367.554, CPF nº 100.169.372-87, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Miranda Leão, nº 269, Bairro: Centro, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o Fornecimento de Materiais de Informática, para Manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 08(oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos Produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora e ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 011 – Processo nº 0945/2013, para os itens disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
8	Cartucho nº 30 - Preto	Und	HP	45	R$ 71,25	R$ 3.206,25
9	Cartucho nº 31 - Colorido	Und	HP	45	R$ 76,00	R$ 3.420,00
10	Cartucho nº 60 - Colorido	Und	HP	357	R$ 69,00	R$ 24.633,00
12	Cartucho nº 901 - Color	Und	HP	148	R$ 80,00	R$ 11.840,00
15	DVD RW regravável - 4,7 gb - c/ 20 Und	Pcte	Max Print	85	R$ 89,90	R$ 7.596,55
17	Fita p/ impressora 2190	Und	Max Print	2	R$ 52,20	R$ 104,40
19	HD Externo 1 TB	Und	Seagate	4	R$ 370,30	R$ 1.481,20
20	Hub Switch com 7 portas	Und	D-Link	1	R$ 38,00	R$ 38,00
21	Minemouse optico 3 botões c/ scroll cor preto/prata USB c/ Cabo Retratil/CLO	Und	KLIPX	2	R$ 33,20	R$ 66,40
22	Modem	Und	ZTE	5	R$ 104,40	R$ 522,00
24	Mouse Optico USB p/ Computador KMO 103	Und	KLIPX	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
28	Teclado KB 06XE PS2 - Preto - USB	Und	GENIUS	15	R$ 47,40	R$ 711,00
29	Teclado PS2 Deluxe 250 - Preto 2 Metro	Und	GENIUS	29	R$ 47,40	R$ 1.374,60
44	Tonner nº 3051 - Impressora ML 3051	Und	Samsung	18	R$ 399,00	R$ 7.182,00
TOTAL						**R$ 63.495,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Maués, que firma contrato com o Fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos, tudo nos termos do Edital da Licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa.

Após assinatura do Contrato, o fornecedor terá o prazo de 10(dez) dias corridos para entregar os Produtos, conforme o item IX, 1 e 2. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1. Conforme Item V, 2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 08(oito) meses, a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Item XIII do Edital de Pregão Presencial SRP nº 11/2013 deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à cada Secretaria através de servidor ou do Secretário:

6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.

6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.

6.1.5. Ficam reservados o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.1.6. A Fiscalização do Recebimento e praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos Produtos para as Secretarias Municipais.

6.2. Compete ao Fornecedor:

6.2.1. Fornecer durante 08 (oito) meses, a contar da data da publicação desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, os Produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta;

6.2.2. Entregar os Produtos nas respectivas Secretarias Municipais, conforme Item IX, 1 e 2 do Edital;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelas Secretarias, referente à forma de fornecimento dos Produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.2.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maués ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1.1. Pela Administração quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Maués.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas:

a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e

b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado no diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 011/2013 de Registro de Preços.

9.3. O total do atendimento das especificações dos Produtos cotados é de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega os objetos não corresponderem às especificações (incluindo marca) constantes da proposta, os mesmos serão recusados e o Fornecedor sofrerá as penalidades cabíveis.

9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Maués-Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Maués (Am), 06 de Junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EMERSON CORRÊA MONTEIRO
Membro da Comissão Municipal de Licitação

DALETH DA CRUZ LIMA
Secretária da Comissão Municipal de Licitação
_____-
Comercio de Produtos Alimenticios Lopes Ltda Me
Empresa Contratada

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5F919E22

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0884804-1 / Seseg-AM, CPF nº 406.450.532-87, residente e domiciliada nesta cidade de Maués/Am e a EMPRESA BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.315.858/0001-04, estabelecida na cidade de Manaus, à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, CEP 69.033-130, neste ato representada pelo Sra. ALDEJANE CAVALCANTE DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 1283362-2, CPF nº 626.321.912-20, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, à Rua 16, nº 13, Vale do Sinai - Bairro: Cidade Nova, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o Fornecimento de Materiais de Informática, para Manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 08(oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Os preços dos Produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora e ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 011 – Processo nº 0945/2013, para os itens disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT. MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
14	CD RW regravável - 700 mb - c/ 20 Und	Pcte	Maxwell	89	R$ 70,00	R$ 6.195,00
16	Fita Matricial - LX 300	Und	Epson	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
23	Monitor p/ Computador - 18" LCD	Und	Aoc	5	R$ 565,00	R$ 2.825,00
34	Tonner CB540A K - Preto	Und	D'Camp	9	R$ 173,50	R$ 1.561,50
35	Tonner CB541A C - Azul	Und	D'Camp	9	R$ 173,50	R$ 1.561,50
36	Tonner CB542A M - Magenta	Und	D'Camp	9	R$ 173,50	R$ 1.561,50
37	Tonner CB542A Y - Amarelo	Und	D'Camp	9	R$ 173,50	R$ 1.561,50
41	Tonner nº 12 A - Impressora 1020	Und	D'Camp	101	R$ 139,50	R$ 14.089,50
46	Tonner nº 35 A - Impressora 1005	Und	Katun	26	R$ 147,50	R$ 3.835,00
47	Tonner nº 36 A	Und	Katun	108	R$ 142,00	R$ 15.336,00
48	Tonner nº 49 A	Und	D'Camp	90	R$ 215,00	R$ 19.350,00
49	Tonner nº 53 A	Und	D'Camp	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00
51	Tonner nº 85 A - Impressora P 1102	Und	Katun	214	R$ 135,00	R$ 28.890,00
TOTAL						**R$ 99.261,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A Prefeitura Municipal de Maués, que firma contrato com o Fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos, tudo nos termos do Edital da Licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa.
Após assinatura do Contrato, o fornecedor terá o prazo de 10(dez) dias corridos para entregar os Produtos, conforme o item IX, 1 e 2. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
4.1. Conforme Item V, 2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 08(oito) meses, a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Item XIII do Edital de Pregão Presencial SRP nº 11/2013 deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Compete à cada Secretaria através de servidor ou do Secretário:
6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.
6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.
6.1.5. Ficam reservados o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.1.6. A Fiscalização do Recebimento e praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos Produtos para as Secretarias Municipais.
6.2. Compete ao Fornecedor:
6.2.1. Fornecer durante 08 (oito) meses, a contar da data da publicação desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, os Produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta;
6.2.2. Entregar os Produtos nas respectivas Secretarias Municipais, conforme Item IX, 1 e 2 do Edital;
6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelas Secretarias, referente à forma de fornecimento dos Produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
6.2.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.5. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maués ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
7.1.1. Pela Administração quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Maués.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
8.1. O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência
8.1.2. Multas:
a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e
b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos produtos.
8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado no diário Oficial do Município.
9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 011/2013 de Registro de Preços.
9.3. O total do atendimento das especificações dos Produtos cotados é de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega os objetos não corresponderem às especificações (incluindo marca) constantes da proposta, os mesmos serão recusados e o Fornecedor sofrerá as penalidades cabíveis.
9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Maués-Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Maués (Am), 06 de Junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EMERSON CORRÊA MONTEIRO
Membro da Comissão Municipal de Licitação

DALETH DA CRUZ LIMA
Secretária da Comissão Municipal de Licitação

BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:418DBF08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Contratação de Empresa para realização dos Serviços de Coleta de Lixo Doméstico e hospitalar, Limpeza Pública e destinação final no aterro sanitário, conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia 02.07.13, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 17 de Junho de 2013.

SATIRO MACHADO VIDAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:52C92B4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 4, da Lei no 10.520/02, resolve:

CONSIDERANDO, o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação e o Despacho emitido pela Assessoria Jurídica do município, relativo ao presente certame licitatório, cujo objetivo visa obter o menor preço por item para "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", objeto de intervenção do PREGÃO PRESENCIAL No 09/2013;

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedoras do certame em questão a empresa abaixo, de acordo com o Despacho adjudicatório:
J. R. FERNANDES – os itens de 01 à 91- R$ 2.759.110,00 (Dois milhões, Setecentos e cinqüenta e nove mil, cento e dez reais).

Nova Olinda do Norte(AM), 14 de junho de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:F31B0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 009/2013

PREGAO PRESENCIAL N º 009/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e a Empresa: J. R. FERNANDES – CNPJ 04.138.800/0001-24, representada pelo Sr JOSE RIVAILDO FERNANDES SILVA, portador do RG N º 1240575-2 e CPF Nº 572.584.142-15, portador do RG 0610910-1 e CPF 130.593.782-15, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 009/2013, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	MARCA	Vlr.Unit.	Total
1	Lixa No. 100	Unid	5.000	3M	1,00	5.000,00
2	Cimento 42,5 Kg	Saco	10.000	Nassau	35,00	350.000,00
3	Areia	M3	200	Regional	65,00	13.000,00
4	Seixo	M3	200	Regional	120,00	24.000,00
5	Tijolo	Milheiro	300	Cacaupireira	550,00	165.000,00
6	Telha Fibrocimento	Unid	10.000	Brasilit	13,00	130.000,00
7	Capote pra Telha de Fobrocimento	Pares	2.000	Brasilit	13,00	26.000,00
8	Folhas de Aluminio	Unid	5.000	Aluman	15,00	75.000,00
9	Vara de Ferro 3/8	Unid	1.000	Gerdau	35,00	35.000,00
10	Vara de Ferro 1/4	Unid	1.000	Gerdau	16,00	16.000,00
11	Vara de Ferro 5/16	Unid	1.000	Gerdau	25,00	25.000,00
12	Vara de Ferro 3/16	Unid	1000	Gerdau	10,00	10.000,00
13	Arame recozido	Unid	300	Gerdau	8,00	2.400,00
14	Vaso Sanitário	Unid	100	Belize	95,00	9.500,00
15	Pia c/ coluna	Unid	100	Belize	80,00	8.000,00
16	Latão de tinta semi-brilho cores 18 lts	Unid	500	Citycolor	220,00	110.000,00
17	Latão de Tinta cores 18 lts Acrilica	Unid	500	Citycolor	120,00	60.000,00
18	Latão de Tinta semi-brilho branca 18 lts	Unid	500	Citycolor	200,00	100.000,00
19	Galão de tinta cores	Unid	600	Citycolor	35,00	21.000,00
20	Galão de tinta sintetica vermelha	Unid	600	Citycolor	35,00	21.000,00
21	Galão de tinta sintetica azul	Unid	600	Citycolor	35,00	21.000,00
22	Galão de thiner 5 lts	Unid	400	Luxcolor	45,00	18.000,00
23	Prego 1/2"	Kg	600	Gerdau	10,00	6.000,00
24	Prego 1"	Kg	600	Gerdau	10,00	6.000,00
25	Prego 2"	Kg	600	Gerdau	10,00	6.000,00
26	Prego 3"	Kg	600	Gerdau	10,00	6.000,00
27	Cal	Kg	20.000	Hidracor	7,00	140.000,00
28	Fixador pra cal	cx	5.000	Hidracor	3,00	15.000,00
29	Tubo de esgoto 150 mm	Unid	1000	Cardinale	95,00	95.000,00
30	Tubo de esgoto 100 mm	Unid	1.000	Cardinale	35,00	35.000,00
31	Tubo soldavel 85 mm	Unid	500	Cardinale	115,00	57.500,00
32	Tubo soldavel de 20 mm	Unid	1.000	Cardinale	10,00	10.000,00
33	Tubo roscavel de 1/2	Unid	1.000	Cardinale	12,00	12.000,00
34	Tubo roscavel de 3/4	Unid	1.000	Cardinale	15,00	15.000,00
35	Tubo soldavel 60mm	Unid	1.000	Cardinale	47,00	47.000,00
36	Te 1/2 roscavel	Unid	1.000	Cardinale	1,50	1.500,00
37	Te 3/4 roscavel	Unid	1.000	Cardinale	2,00	2.000,00
38	Joelho 1/2	Unid	1.000	Cardinale	150,00	150.000,00
39	Joelho 3/4	Unid	1.000	Cardinale	20,00	20.000,00
40	Caixa dagua de 5.000lts	Unid	30	Fortleve	2.000,00	60.000,00
41	Caixa dagua de 500lts	Unid	30	Fortleve	160,00	4.800,00
42	Flange	Unid	200	Cardinale	8,00	1.600,00
43	Torneira pra pia	Unid	200	Cardinale	9,00	1.800,00
44	Torneira cano longo	Unid	200	Astra	5,00	1.000,00
45	Bomba Submersa 10cv 220/380v trif. BHS511-10 E	Unid	10	Rayma	4.767,00	47.670,00
46	Bomba Submersa 10cv 220/380v trif. BHS516-04 E	Unid	10	Rayma	5.024,00	50.240,00
47	Curva Galvanizada 2 1/2	Unid	50	Decaly	70,00	3.500,00
48	Luva Galvanizada 2 1/2	Unid	50	Decaly	35,00	1.750,00
49	Niple Gavanizado 2 1/2	Unid	50	Decaly	35,00	1.750,00
50	Uniao Galvanizado 2 1/2	Unid	50	Decaly	50,00	2.500,00
51	Tubo PBA 110mm x 6m CL 12	Unid	500	Decaly	197,00	98.500,00
52	Tubo PBA 85mm x 6m CL 12	Unid	100	Decaly	119,00	11.900,00
53	Tubo PBA 60mm x 6m CL 12	Unid	100	Decaly	61,00	6.100,00
54	Luva de Correr PBA 100mm	Unid	100	Decaly	50,00	5.000,00
55	Luva de Correr PBA 75mm	Unid	100	Decaly	30,00	3.000,00
56	Luva de Correr PBA 50mm	Unid	100	Decaly	23,00	2.300,00
57	Redução PBA DN 100x75	Unid	100	Decaly	33,00	3.300,00
58	Redução PBA DN 100x50	Unid	100	Decaly	27,00	2.700,00
59	Redução PBA DN 75x50	Unid	100	Decaly	17,00	1.700,00
60	Colar de Tomada PBA Forte DN 100 x 3/4	Unid	100	Decaly	25,00	2.500,00
61	Colar de Tomada 85 x 1/2	Unid	100	Decaly	15,00	1.500,00
62	Registro de Gaveta 2" Genebre	Unid	100	Decaly	110,00	11.000,00
63	Registro de Gaveta 2 1/2	Unid	100	Decaly	180,00	18.000,00
64	Registro de Gaveta 3"	Unid	100	Decaly	250,00	25.000,00
65	Quadro de Prote;'ao 220 / 380v	Unid	100	Tigre	1.200,00	120.000,00
66	Cabo PP 3 x 16 mm	Metro	5.000	Tigre	20,00	100.000,00
67	Cabo de Aco 1/4	Metro	400	Tigre	6,00	2.400,00
68	Clips 5/16" p/ Cabo de Aco	Unid	50	Tigre	4,00	200,00
69	Pecas de Fio 10 mm	Unid	50	Flexcabo	350,00	17.500,00
70	Pecas de Fio 04 mm	Unid	50	Flexcabo	130,00	6.500,00
71	Pecas de Fio 06 mm	Unid	50	Flexcabo	200,00	10.000,00
72	Bocal decorativo	Unid	100	Flexcabo	5,00	500,00
73	Lampada pl 58w	Unid	200	Astra	50,00	10.000,00
74	Lampada pl 32w	Unid	200	Astra	40,00	8.000,00
75	Tomada pra Alvenaria	Unid	200	Astra	6,00	1.200,00
76	Interruptor com tomada	Unid	200	Soprano	7,50	1.500,00
77	Interruptor com tomada dupla	Unid	200	Soprano	9,00	1.800,00
78	Djuntor tripolar 100 ap	Unid	200	Soprano	75,00	15.000,00
79	Djuntor tripolar 150 ap	Unid	200	Soprano	230,00	46.000,00
80	Djuntor tripolar 25 ap	Unid	200	Soprano	40,00	8.000,00
81	Djuntor tripolar 50 ap	Unid	200	Soprano	45,00	9.000,00
82	Djuntor tripolar 30 ap	Unid	200	Soprano	45,00	9.000,00
83	Lampada v.sodio 400w tub.sont 400w-re	Unid	1.000	Artek	35,00	35.000,00
84	Reator v. sodio/met 400w afp ext tung	Unid	1.000	Artek	70,00	70.000,00
85	Rele fotoeletrico blak Rm - 10 220v NF 4121200	Unid	200	Artek	20,00	4.000,00
86	Contador Lci-D-25m7 Nanf - 220/50/60hz	Unid	200	Artek	120,00	24.000,00
87	Disjuntor bifasico Asm2 - B030A	Unid	200	Artek	45,00	9.000,00
88	Lampada Mercurio 80w tub. E27 vialox Nav 7004591	Unid	200	Artek	20,00	4.000,00
89	Reator v. mercurio/80w afp ext 907070180	Unid	100	Artek	40,00	4.000,00
90	Conj. Parafuso cab.Quadrada m10x300x220mm 709/1	Unid	500	Tigre	5,00	2.500,00
91	Conj. Parafuso cab.Quadrada m16x250x180mm 701/1	Unid	500	Tigre	4,00	2.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Nova Olinda do Norte-Am, 14 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Sec. Munic. de Adm. e Finanças

J. R. FERNANDES SILVA-ME

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E7577FAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0106/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, no cargo de**Assistente de Área Técnica** do **Gabinete da Prefeita** os senhores:
- **PEDRO ALENCAR DA SILVA FILHO**, CPF 914.724.742-87
- **SAMUEL SILVA CASTRO**, CPF 978.587.812-00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO CRAVEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:22DC7A15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0107/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **Coordenador de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORGANIZACAO FUNDIARIA** o senhor:

- **JOSÉ ESTEVES DA SILVA**, CPF 826.964.032-87

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SOARES BARBOSA
Secretário Municipal de Organização Fundiária

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:56683571

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0108/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de**Secretária Municipal de Turismo**a senhora:

- **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF 718.582.022-72

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DC439F04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREA E FLUVIAL.
LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/06/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, em 14 de junho de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D395102

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREA E FLUVIAL.
LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/06/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, em 14 de junho de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F409AB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Urucará**no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDOa deliberação da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação do**Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/CPL/2013/CPL.**

CONSIDERANDOo teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2013**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARo resultado da licitação do**Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 004/2013 – CPL/PMU**– Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRUGICO PARA O MUNICIPIO DE URUCARÁ"**.

II -O objeto para a Empresa:SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32**,** vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,30,31,32,33,34,36,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,53,55,56,57**, totalizando o valor de R$ 574.873,25**(Quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

III -O objeto para a Empresa: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59,**vencedora nos itens 37,38,39,50,51,52, totalizando o valor**R$ 259.400,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais**).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

URUCARÁ/AM, 15 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de URUCARÁ.

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:8CDA4C7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013 – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 004/2013 – CPL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada Rua Crispim Lobo, n° 111 – Centro – Urucará, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, agente público desta municipalidade, no cargo de Assessor , inscrito no **CPF** sob n.º **630.028.412-34** residente e domiciliado neste município de Urucará e a(s) empresa(s): **1)** VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP - inscrito no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, por meio de seu sócio o Senhor VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, CPF nº 633.498.332-68 2) SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32, por meio de sua procuradora a Senhora LILIAN KARLA LIMA OLIVEIRA, CPF nº 652.574.482-20, doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 – CPL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE L ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **10 (dez) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelos Departamentos Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **o ano letivo do Município de Urucará**, a contar da publicação do extrato desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Urucará/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de 05 **(cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EMPRESA: VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.073.210/0001-59, com sede na Rua Jose Miranda Coelho, 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	MARCA	Valor Licitado	Valor Total
37	KIT PCCU TAM G COM ESPÉCULO, ESCOVINHA, LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	6000	VAGISPEC	6,50	39.000,00
38	KIT PCCU TAM M COM ESPÉCULO, ESCOVINHA LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	9000	VAGISPEC	6,50	58.500,00
39	KIT PCCU TAM P COM ESPÉCULO, ESCOVINHA, LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	6000	VAGISPEC	6,50	39.000,00
50	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	NS	27,00	2.700,00
51	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	NS	27,00	2.700,00
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 25CM X 100 METROS	ROLO	500	CIPAMED	235,00	117.500,00
R$ 259.400,00(duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)						

EMPRESA: **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.292.903/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 - Manaus/AM**

Item	DECRIÇÃO	Unid	Quant.	MARCA	Valor	Valor Total
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CX C/100 UND	600	LABOR INPORT	12,23	7.338,00
02	AGULHA DESC. 30X8	CX C/ 100UND	600	MED GOLDMAN	12,23	7.338,00
03	ÁLCOOL 70%	FRASCO DE 1L	800	SANTA CRUZ	9,90	7.920,00
04	ÁLCOOL GEL 70%	FRASCO DE 1L	500	RIOQUIMICA	11,68	5.840,00
05	ALGODÃO 500G	ROLO	400	DELICATO	19,80	7.920,00
06	ATADURA CREPOM 10CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600	MDA TEXTIL	16,21	9.726,00
07	ATADURA CREPOM 15CM C/ 2,5 METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12UNIDADES	600	MDA TEXTIL	24,42	14.652,00
08	ATADURA CREPOM 20CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600	MDA TEXTIL	32,39	19.434,00
09	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT C/10 UNIDADES	300	SKY	20,89	6.267,00
10	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UNIDADE	200	EMBRAC	9,23	1.846,00
13	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA Nº 06, (SIMILAR UROPÊNIS)	UNIDADE	500	EMBRAMED	2,33	1.165,00
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5LITROS, SIMILAR A RYOZIME/GERMIKIL	GALÃO	250	RIOQUIMICA	188,31	47.077,50
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	UND	80	ACCUMED	64,98	5.198,40
16	ESPARADRAPO ROLO 10CM POR 4,5 METROS (SIMILAR A CREMER)	ROLO	800	PROCITEX	11,33	9.064,00
17	ESPÉCULO TAMANHO "G" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	KOPLAST	2,12	1.060,00
18	ESPÉCULO TAMANHO "M" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	KOPLAST	2,12	1.060,00
19	ESPÉCULO TAMANHO "P" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	KOPLAST	2,12	1.060,00
20	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	80	ACCUMED	17,00	1.360,00
21	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	SHALON	51,78	10.356,00
22	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	SHALON	51,78	15.534,00
23	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	100	SHALONSHALON	51,76	5.176,00
24	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	CREMER	51,78	2.589,00
25	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 5 CM	ROLO	600	G-TECH	7,26	4.356,00
26	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA C/50 TIRAS	CX	200	G-TECH	122,50	24.500,00
27	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA C/25 TIRAS	CX	200	G-TECH	62,25	12.450,00
30	FRALDA GERIATRICA TAM "G" PCT C/8 UNIDADES	PCT	1500	MASTERFRAL	17,50	26.250,00
31	FRALDA GERIATRICA TAM "M" PCT C/8 UNIDADES	PCT	1200	MASTERFRAL	17,50	21.000,00
32	GAZE TIPO COMPRESSA 11 FIOS POR CM2	PACOTE C/ 500	500	MDA TEXTIL	27,30	13.650,00
32	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 11 FIOS POR CM2 91CMX91CM	ROLO	1000	CREMER	115,54	115.540,00
33	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	GALÃO	15	CARBOGEL	50,83	762,45
34	GLICOSÍMETRO - Descrição: visor de Cristal Líquidp (LCD); Tecla de Memória; Orifício de tira teste; Leitura Óptica; Resultados em 5 segundos; Aparelho capaz de detectar quantidade insuficiente de amostra;Fácil utilização;SIMILAR AO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	50	G-TECH	72,00	3.600,00
36	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1L	600	RIOQUIMICA	28,58	17.148,00
40	LAMINA DE BISTURI Nº10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	MED GOLDMAN	24,75	1.980,00
41	LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	MED GOLDMAN	24,75	1.980,00
42	LAMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	MED GOLDMAN	24,75	1.980,00
43	LAMINA DE BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	MED GOLDMAN	24,75	1.980,00
44	LANCETA DE AÇO CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	100	ACCUMED	13,73	1.373,00
45	LIDOCAÍNA 2% , CLORIDRATO DE SOL. INJ. FRSC./AMP. 20mL	FRSC. AMP.	2000	CRISTALIA	17,09	34.180,00
46	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "G" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	800	EMBRAMAC	24,25	19.400,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "M" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1200	EMBRAMAC	24,25	29.100,00
48	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "P" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1200	EMBRAMAC	24,25	29.100,00
49	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	500	EMBRAMAC	9,12	4.560,00
53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	3M	39,23	1.176,90
55	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	3000	LABOR IMPORT	1,43	4.290,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	10000	LABOR IMPORT	0,97	9.700,00
57	SERINGA	UND	10000	LABOR IMPORT	0,58	5.800,00

	DESCARTÁVEL COM AGULHA	5ML					
TOTAL							
R$ 574.837,25 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)							

Urucará/AM, 15 de maio de 2012.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará/AM

JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação – Cpl
Órgão Gestor – OG

FORNECEDORES:

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59
VANDELAN PEREIRA DE CASTRO
CPF nº 633.498.332-68

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD
CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32
LILIAN KARLA LIMA OLIVEIRA
CPF nº 652.574.482-20

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:50CF1FDA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O**Prefeito Municipal de Urucará**no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDOa deliberação da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação do**Pregão Presencial nº 005/CPL/2013.**

CONSIDERANDOo teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, relativa ao **Pregão Presencial nº 005/2013**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARo resultado da licitação do**Pregão Presencial nº. 005/2013 – CPL/PMU**– Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL"**.

II -O objeto para a Empresa:**SILVA E CARVALHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.525.460/0001-0001-97,** vencedora nos itens 01 aos 49 nas Rotas dos Transportes Fluviais**, totalizando o valor de R$ 652.800,00**(Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). E vencedor nas Rotas 01 aos 04 dos Transportes Terrestres, **totalizando o valor de R$ 488.800,00(Quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Ficando o valor Global de R$ 1.141.600,00(Hum milhão cento e quarenta um reais e seiscentos reais)**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

URUCARÁ/AM, 02 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de URUCARÁ.

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:FF2FD249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 005/2013 - Oriundo da PREGÃO PRESENCIAL 005/2012, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ. CONTRATADO: SILVA E CARVALHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - CNPJ sob nº 10.525.460/0001-97.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.141.600,00 (Hum milhão cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2013.
Prazo do Contrato: 8(OITO) MESES

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará.

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:474C3F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 22 DE MAIO DE 2013.

Decreto nº 113 de 22 de maio de 2013.

Declara nas áreas do município afetadas por 12300 – Alagamentos.

O Senhor Prefeito **FELIPE ANTONIO** do Município de Urucará, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal da Defesa Civil nº 003/2006 Artigo 2º, Inciso III, pela Lei Estadual nº 3.331 de 12 de dezembro de 2008 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas atingiram o Município nos últimos dias com média Superior à prevista para esta época do mês, causando o transbordamento dos Rios;

II – Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: inundação das plantações e pasta na área rural do Município, privando-os de atendimentos às necessidades básicas de Habitação, Educação, Saúde, Produção, Assistência Social e Infraestrutura. Desabrigando assim, varias famílias nas áreas de risco do Município, resultando em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, tanto na área rural como urbana;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada nas áreas no Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado como 12300 - Alagamentos.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativa e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para presta socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em areas inseguras.
§ 2º. Sempre que possivel essas propriedades serão trocadas por outras situações seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuizo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficará dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre,** de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenarios dos desastres, desde que possam ser concluidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:8F95F5EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2013–PMU, 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Secretário de Municipal de Planejamento Finanças Sr. **DALCLES FIGUEIREDO DE SOUZA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 10 de Junho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A3C931FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2013–PMU, 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Ação Cultural e Eventos do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **ACENILDO MAGALHÃES CORREA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE AÇÃO CULTURAL E EVENTOS** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 11 DE JUNHO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:BDFF43F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2013–PMU, 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Assuntos Especiais do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DALCLES FIGUEIREDO DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 13 DE JUNHO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:2C9C5A38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.246.120,00	3.530.755,40	+2.284.635,40	E SUPLEMENTARES	49.855.077,24	49.692.003,28	- 163.073,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.017.000,00	357.285,36	-659.714,64				
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	439.379,91	+89.379,91				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.427.566,00	37.407.750,89	+3.980.184,89				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	46.199,57	-203.800,43				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(4.013.007,00)	(4.109.265,96)	(96.258,96)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.286.631,71	+9.286.631,71				
SOMA	32.277.679,00	46.958.736,88	+14.681.057,88	**SOMA**	49.855.077,24	49.692.003,28	- 163.073,96
DEFICITS	17.577.398,24	2.733.266,40	-14.844.131,84	**SUPERAVITS**	-	-	-
TOTAL	49.855.077,24	49.692.003,28	-163.073,96	**TOTAL**	49.855.077,24	49.692.003,28	- 163.073,96

CARAUARI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM.8006

JOSÉ COSTA DOS SANTOS
Sec.mun.de Finanças
CPF: 152.838.282-04

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF:007.566.362-72

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:4CE3A263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 006/2013 – CPL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada Rua Crispim Lobo, n° 111 – Centro – Urucará, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, agente público desta municipalidade, no cargo de Assessor, inscrito no **CPF** sob n.º **630.028.412-34** residente e domiciliado neste município de Urucará e a(s) empresa(s); A J S FERREIRA MINIMERCADOS - ME - inscrito no CNPJ sob o nº 17.376.685/0001-78, por meio de sua proprietária a Senhora ANA JULIA SOARES FERREIRA, CPF nº 683.265.642-49 e M S M DA CRUZ - ME - inscrito no CNPJ sob o nº 14.206.585/0001-05, por meio de seu proprietário o Senhor MANOEL SEVERIANO MATURANO DA CRUZ, CPF nº 111.977.652-04 doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 – CPL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE L ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **10 (dez) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelos Departamentos Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **o ano letivo do Município de Urucará**, a contar da publicação do extrato desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Urucará/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de 05 **(cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EMPRESA: **A J S FERREIRA MINIMERCADOS - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 17.376.685/0001-78, com sede na Rua Coronel Lucio Guimarães, 18, CEP: 69.130-000, Santa Luzia–Urucará/AM**

ITEM	QUANT.	UND	Descrição	V. UNITARIO	VALOR GLOBAL
8	1872,5	KG	**CARNE BOVINA DIANTEIRA**: limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em orgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	**R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos)**	**R$ 15.916,25 (Quinze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**
9	1872,5	KG	**CARNE BOVINA TRAZEIRA**: limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em orgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	**R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos)**	**R$ 20.503,87 (Vinte mil quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)**
19	35	FD	**FEIJÃO CLASSE CARIOQUINHA**, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg3X1	**R$ 190,00**	**R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**
20	31,5	FD	**FEIJÃO DA PRAIA:** Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg 30X1	**R$ 90,00 (noventa reais)**	**R$ 2.835,00(dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)**
21	413	FD	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** : Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de 9,6KG	**R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**	**R$ 76.405,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e cinco reais)**
26	94,5	FD	**MILHO BRANCO**: – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g 10KG	**R$ 60,00**	**R$ 5.670,00**
30	14	FD	**SAL REFINADO** Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg 30X1	**R$ 26,00 (Vinte e seis R$ 364,00 reais)**	**R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**

ITEM	QUANT.	UND	Descrição	V. UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	56	FD	**ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	**R$ 77,60(Setenta e sete reais e sessenta centavos)**	**R$ 4.345, 60 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**
3	126	FD	**ARROZ** - branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 2kg em plástico atóxico, termo soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo	**R$ 81,00 (oitenta e um reais)**	**R$ 10.206,00(dez mil duzentos e seis reais)**

			termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
6	525	KG	**BATATA PORTUGUESA** : comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg (1 Qualidade)	**R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**	**R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
14	42	FD	**CHARQUE**: (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg30X1.	**R$ 590,00(quinhentos e noventa reais)**	**R$ 24.780,00(vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais)**
18	252	CX	**FRANGO CONGELADO** Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg20X1	**R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**	**R$ 34.020,00 (trinta e quatro reais e vinte centavos)**

EMPRESA: M S M DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 14.206.585/0001-05, com sede na Rua Major Lobato Mendes, 511 – CEP: 69.130-000 Santa Luzia – Urucará/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT.	
2	**AÇÚCAR** - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	168	FD	R$ 66,00 (sessenta e seis reais)	R$ 11.088,0(onze mil e oitenta e oito reais)
4	**ALHO:** graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	490	KG	R$ 19,00 (dezenove reais)	r$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais)
5	**AVEIA** flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes trigo, aveia e cevada, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú500gr	630	KG	R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)	R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)
7	**BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL**, tipo bolacha 400gr	945	KG	R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)	R$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)
10	**CANELA EM PÓ:** canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. de acordo com a rdc n°276/2005. tubo com 30g	700	PTS	R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)	R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
11	**CEBOLA** – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . kg	735	KG	R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	R$ 4.777,50 (quatro mil setesentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
12	**CENOURA** – sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	682,5	KG	R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)	R$ 4.026,75 (quatro mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
13	**COLORAL –** 1 QUALIDADE	367,5	KG	R$ 6,00 (seis reais)	R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)
15	**EXTRATO DE TOMATE:** concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. embalagem 340 gramas. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega**.**	787,5	PTS	R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R$ 1.968,75 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
16	**FARINHA DE MANDIOCA** fina, amarela, torrado, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa pct 1kg 50x1.	63	SC	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
17	FARINHA DE TAPIOCA	630	KG	R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
22	**LEITE DE COCO:** embalagem de 500mg com 12 unidade.	70	CX	R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	R$ 3.955,00 (tres mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
23	**MACARRÃO**: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.pct com 500g 10x1	126	FD	R$ 38,00(trinta e oito reais)	R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
24	**MACARRÃO PRA SOPA**: massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa pct de 500g 10x1	126	FD	R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)	R$ 7.056,00 (sete mil cinquenta e seis reais)
25	**MARGARINA:** com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis -embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega24x250gr	56	CX	R$ 49,00(quarenta e nove reais)	R$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
27	**OLEO DE SOJA**: de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso liquido 900ml,20x900ml	84	CX	R$ 95,00 (noventa e cinco reais)	R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
28	OVOS DE GALINHA: classe a, tipo 3 grande. produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal-	1043	FM	R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos)	R$ 11.994,50 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
29	**PÃO FRANCES:** formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico,	65380	UM	R$ 0,35 (trinta e cinco centavos)	R$ 22.883,00 (vinte e dois mil oitocents e

	resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g				oitenta e tres reais)
31	**TOMATE:** tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	308	KG	R$ 9,00 (nove reais)	R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)
R$ 143.363,50 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Urucará/AM, 15 de maio de 2012.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará/am

JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação – Cpl
Órgão Gestor – OG

FORNECEDORES:.

A J S FERREIRA MINIMERCADOS - ME
CNPJ sob o nº 17.376.685/0001-78
ANA JULIA SOARES FERREIRA
CPF nº 683.265.642-49

M S M DA CRUZ - ME
CNPJ sob o nº 14.206.585/0001-05
MANOEL SEVERIANO MATURANO DA CRUZ
CPF nº 111.977.652-04

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:614FE984

